



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00004441/2020-74

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor valor global por lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 14 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 14 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h do dia 14 de julho de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital, todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100, 237 e 220**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**. Ação/Subtítulo **4039-0002**. Natureza da Despesa: **339039**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: **pregao@der.df.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico **pregao@der.df.gov.br**.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030 na Sala do NUPRE. Pregoeiro(a): CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA. E-mail: **pregao@der.df.gov.br**. Telefone(s): (61) 3111-5587.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

- 4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.6.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 5.6.1.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 5.6.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 5.6.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser prorrogado.
- 5.6.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o DER-DF não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 5.6.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o DER-DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.6.4.2. O DER-DF acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DER-DF.

5.6.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o DER-DF solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o DER-DF deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

5.6.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

5.6.6. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93

5.6.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, a ata de registro de preços.

VI - DA PROPOSTA

6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

7.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

8.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

8.4. Será adotado para o envio dos lances o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento

de tecnologia no País; e

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

a) as empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.11. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será escolhida mediante sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme disposto no § único do art. 37 do Decreto 10.024/2019.

8.12. Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

8.13. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

8.14. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

8.15. No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

8.16. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total do item/lote;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 0,01%.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.

11.19.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Caso o sistema do *licitacoes-e*, não esteja adaptado à sistemática prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019 na data de abertura desse certame, **a fase de lances** será regida pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, sem prejuízo dos demais regulamentos vigentes no âmbito do Distrito Federal.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VII.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

* Anexo I - Termo de Referência

* Anexo II - Declaração que não emprega menor;

* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

* Anexo VII - Minuta de Contrato.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2.A empresa deverá ter objetivo social compatível com o objeto desta contratação, comprovando as aptidões para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atendendo ainda as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

13.11.3. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de pelo menos 5% (cinco por cento) do montante a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, de complexidade operacional equivalente ou superior, com o objeto do Termo de Referência.

13.11.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, em conformidade com a Decisão TCDF nº. 1755/2017.

13.11.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.11.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos.

13.11.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Da Advertência

22.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.3. Da Multa

22.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

22.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

22.4. Da Suspensão

22.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.5. Da Declaração de Inidoneidade

22.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

22.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Do Assentamento em Registros

22.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As regras acerca dos deveres e responsabilidades da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXIV – DA COTA RESERVADA

24.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

25.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

25.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

25.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

25.5. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

25.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

25.8. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9. É vedada a subcontratação, salvo nos casos previstos no item 3.5 do Anexo I (Termo de Referência).

25.10. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

25.11. Deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.

25.12. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

25.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

25.15. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 29 de junho de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a publicação do Decreto nº 27.708, de 12 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o fechamento dos Postos de Abastecimento da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tornou-se necessária a implantação de uma nova forma de gestão do abastecimento que se apresentasse eficiente e segura e a suspensão das atividades dos postos próprios do DER-DF devido a falta de adequação aos requisitos da legislação ambiental. Retomar essas estruturas demandará tempo para realizar estudos e conseguir licenças. Diante desse quadro restaram as alternativas: contratar, em certames distintos, o fornecimento dos insumos (combustíveis e outros aditivos) diretamente das redes ou postos revendedores em cada uma das localidades necessárias e um sistema informatizado de gerenciamento que compreendesse todos os recursos necessários ao controle ou contratar empresa prestadora de serviços de intermediação já existente no mercado e utilizada pelos órgãos públicos. A primeira alternativa é menos viável visto que, poderá ser mais onerosa, pois necessitaria de contratação de dois serviços separadamente, o de abastecimento e o de gerenciamento e causaria grandes empecilhos técnicos para a execução e a fiscalização dos serviços prestados. A segunda alternativa se mostra mais viável e econômica para a Administração, visto que se contrata, concomitantemente, a intermediação dos abastecimentos na rede de postos vinculada ao sistema informatizado de gerenciamento o que permite maior eficiência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.1. O fornecimento dos insumos do tipo gasolina, etanol, óleo diesel (comum, S50, S10) e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de óxidos de nitrogênio – NOx – Automotivo) deverá ser contínuo e realizado em ampla rede de postos de abastecimento dentro do Distrito Federal, por meios eletrônicos, (cartões ou periféricos/equipamentos – cedidos em regime de comodato), disponibilizados pela CONTRATADA.

3.2. O sistema informatizado e os serviços de intermediação, administração e gerenciamento com fornecimento dos insumos (combustíveis e aditivos) deverá possuir os seguintes requisitos:

3.2.1. Visualização, diária, on-line, dos valores praticados pelos postos credenciados, demonstrando os preços dos insumos por ordem crescente de valores.

3.2.2. Acesso a sistema (software) de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem e horas, localidades de abastecimento, data, hora, quantidade, tipo de combustível, condutor etc.) e das despesas de abastecimento de cada um dos equipamentos da frota.

3.2.3. Acesso a sistema (software) operacional para processamento das informações e transações (bloqueio, desbloqueio, concessão e retirada e créditos e cadastramento de condutores e veículos), pela WEB e em tempo real, ou seja, de modo on-line.

3.2.4. O sistema deverá permitir a consulta de crédito disponível por unidade de abastecimento, a qualquer tempo, pelos condutores, nos postos de abastecimento e sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.2.5. O sistema deverá possibilitar níveis de acesso aos diversos usuários que serão concedidos pelo executor do contrato, ou seja, permitir a limitação ou concessão de acesso por sub-usuário cadastrado, administrador Pleno (acesso total – permite a inclusão e exclusão de dados e informações) e administrador local (acesso restrito).

3.2.6. O sistema deverá conter ferramenta capaz de registrar os serviços solicitados pelos gestores, como correções, evoluções e ajustes do sistema, e a CONTRATADA deverá apontar datas para a entrega desses serviços. A ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios destes registros por períodos.

3.2.7. O sistema deverá conter ferramenta que permita o envio e o recebimento de informações online entre os gestores e os sub-gestores do sistema e entre os gestores e o suporte do sistema a fim de que se possa enviar avisos e recomendações aos usuários e ao suporte do sistema.

3.2.8. O sistema deverá conter ferramenta a ser habilitada de controle para liberação das retiradas por meio de galões ou de unidades de abastecimento “comboios” (máquinas e equipamentos, por exemplo). O sistema somente poderá autorizar a liberação do abastecimento após a inserção em um campo específico de motivo e registro do serviço para a liberação daquele abastecimento. Estas informações deverão gerar um relatório específico. Além disso, deverá permitir o registro dos litros de combustível e horas trabalhadas dos equipamentos abastecimentos no regime de comboio.

3.2.9. Informatização dos dados e consumo de combustível, quilometragem/horas trabalhadas, custos, identificação do equipamento, identificação do responsável pela retirada do combustível e respectiva unidade administrativa, datas, horários, endereço do posto, valores, descontos, além do tipo de combustível.

3.2.10. Processo de consolidação dos dados, permitindo a concentração deles e a emissão de relatórios das bases operacionais na base de gerenciamento.

3.2.11. Relatórios gerenciais on-line que contenham, no mínimo:

3.2.11.1 Cadastro de equipamentos com filtros de pesquisas por unidade e itens do cadastro dos “status” de equipamentos: apreendido, emprestado, cedido, em manutenção, locado, próprio, recolhido para alienação, leiloado, opções de placas vinculadas ativas, inativas ou canceladas, dispositivo que permita a totalização da frota por unidade administrativa, marca, ano, tipo, modelo.

3.2.11.2. Unidade administrativa, prefixo, tipo, marca, modelo, cor, ano, chassi, renavam, tombamento.

3.2.11.3. Composição da frota geral, por unidade administrativa, marca, modelo, tipo e ano de fabricação.

3.2.11.4. Cadastro de usuários e condutores, com pesquisas fragmentadas, por unidade administrativa, nome, matrícula, CPF, nº do registro da CNH, tipo de CNH, validade, data de emissão e local da CNH, RG, data de nascimento, cargo, função, telefone residencial e funcional, endereço, endereço eletrônico, com a flexibilidade de mudança de lotação.

3.2.12. O sistema deverá permitir o registro e fornecer as seguintes informações e relatórios:

3.2.12.1. Cadastro de estabelecimentos credenciados com endereço e telefone, disponibilizando os preços praticados no dia.

3.2.12.2. Histórico dos veículos, com análise de consumo de combustíveis, odômetro/horímetro e controle de revisões.

3.2.12.3. Histórico dos condutores.

3.2.12.4. Consumo de combustível, com totalização por equipamento(s), unidade(s) administrativa(s), identificando placa, prefixo, tipo/marca de veículo, litragem, quilometragem/horas trabalhadas, condutor, posto.

3.2.12.5. Extrato de conta por equipamento e unidade administrativa.

3.2.12.6. Evolução das despesas da frota.

3.2.12.7. Relatórios de inconsistências/críticas de acordo com os parâmetros apresentados, como por exemplo: consumo alto para um padrão médio pré-estabelecido, desvio de médias, transações não autorizadas e motivo, transações aprovadas, etc.;

3.2.13. Será permitido ao contratante solicitar a “customização” (adaptação) do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA às peculiaridades das unidades referentes a relatórios gerenciais adicionais, campos de cadastro, dispositivos de consultas (filtros) necessários à melhor gestão, sem custos adicionais aos valores contratados;

3.2.14. Rede mínima de postos de abastecimento credenciada equipada para aceitar transações com os cartões ou dispositivos eletrônicos dos usuários para abastecimento dos equipamentos com a distribuição geográfica estabelecida no item 3.7.

3.2.15. Sistema tecnológico integrado que viabilizará o controle, gerado por meio eletrônico, dos insumos consumidos pelas unidades que compõem a frota do DER-DF, por meio da rede de postos credenciada. Este controle servirá de base para a aplicação da taxa de administração. Ressalte-se que não existirá relação negocial, de qualquer espécie, entre qualquer integrante da rede credenciada (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA (intermediadora) o acerto financeiro com os integrantes da rede credenciada do que for consumido por meio das transações eletrônicas. Os valores transacionados através dos cartões e/ou periféricos até o limite do preço médio publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal no período de abastecimento para os combustíveis e pela tabela de preços do fabricante do ARLA serão reembolsados à CONTRATADA e a este valor será aplicada a taxa de administração, conforme este Termo de Referência;

3.2.16. A CONTRATADA deverá permitir acesso, a qualquer tempo, a todos os dados relativos aos registros e às unidades que compõem a frota do DER-DF e a emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais até pelo menos 6 (seis) meses após o fim do contrato e até a captura dos dados por parte dos órgãos em banco de dados da administração.

3.2.17. O sistema tecnológico deverá permitir a integração futura com o SISMAE (Sistema de Manutenção de Equipamentos) do DER-DF ou outro indicado pela CONTRATANTE, a fim de que se mantenham em arquivo próprio da Administração os dados coletados. Devendo à Administração Pública ser permitido o livre acesso à base de dados para fins de consulta e auditoria, por meio de leitura direta ou de ferramentas de ETL- (Extract, Transform and Load).

3.2.18. A atualização do banco de dados deve ser diária, salvo se demandado de forma diferente e mais propícia pela Contratante, sendo que esses dados obrigatoriamente devem ser acessados por meio de ferramenta (sistema tecnológico), aplicativo ou qualquer outro meio, desde que este meio seja de natureza livre (software livre) independente do contrato válido, cancelado ou rescindido.

3.2.19. O sistema contratado deverá permitir bloqueio, desbloqueio, alteração de senhas, cadastramento e bloqueio de veículos, concessão e retirada de créditos, pela WEB, em tempo real, on-line, para gerenciamento.

3.2.20. O sistema deverá ter descrição técnica e operacional detalhada, constando a configuração da solução oferecida com todos os itens necessários para sua avaliação.

3.2.21. O sistema deverá emitir comprovante do abastecimento, contendo, obrigatoriamente, as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

3.2.21.1. Identificação do posto (nome e endereço);

3.2.21.2. Identificação do veículo (placa ou prefixo);

3.2.21.3. Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;

3.2.21.4. Tipo de combustível;

3.2.21.5. Data e hora da transação;

3.2.21.6. Quantidade de litros;

3.2.21.7. Valor da operação;

3.2.21.8. Saldo disponível para o próximo abastecimento;

3.2.21.9. Motivo/crítica que impediu o abastecimento;

3.2.21.10. Aviso eventual ao usuário de que o gestor (parte CONTRATANTE) emitiu sinalização de que há alguma pendência a resolver pertinente aquele veículo.

3.2.22. O sistema deverá permitir ao CONTRATANTE, a qualquer tempo após o início dos serviços, on-line, estabelecer para cada unidade de abastecimento da sua frota um limite de crédito que poderá ser em moeda ou em litros a critério de cada contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização do administrador do sistema por meio de suplemento de crédito. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito e não suplementados pelo administrador serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.23. Deverá haver indicações dos prazos de implantação do sistema objeto deste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema bem como o credenciamento de postos de abastecimento nas localidades previstas no item 3.7.

3.3. Os Cartões, dispositivos ou equipamentos eletrônicos individuais que viabilizarão o gerenciamento de informações da frota, deverão ser um para cada equipamento a ser abastecido sem custo adicional à CONTRATANTE.

3.3.1. Os cartões deverão ser entregues acondicionados em capa protetora (ou similar), confeccionada em material resistente e sintético com compartimento para guarda do cartão, dos recibos e compartimento para inserir o número da placa.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões necessários, no caso de aquisição de novos veículo/equipamentos, conforme solicitação do Executor do Contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega das propostas, o preço unitário de reposição do cartão ou do dispositivo/equipamento fornecido em regime de comodato.

3.3.4. Os cartões ou dispositivos/equipamentos eletrônicos deverão ser substituídos, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer uma das seguintes situações:

3.3.4.1. Extravio do cartão, por parte do usuário, uma vez ao ano;

3.3.4.2. Danificação do cartão, por parte do usuário, uma vez ao ano;

3.3.4.3. Defeitos de fabricação ou desgaste natural;

3.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE estipular os seguintes parâmetros de negociação, (pontos de crítica/bloqueio): valor do Contrato, quilometragem/horas máxima, quilometragem/horas mínima, limite aviso saldo empenho, limite aviso saldo equipamento, abastecimentos veículo/dia (quantidade), abastecimentos por condutor/dia (quantidade), intervalo mínimo abastecimento (segundos), intervalo de bloqueio equipamento (dia), intervalo bloqueio condutor (dia), quilometragem para aviso de revisão, quilometragem bloqueio por revisão, quantidade de dias para aviso de revisão, quantidade de dias para bloqueio por revisão, limite de litragem por dia equipamento, limite de litragem por mês do equipamento, limite de litragem por semana por equipamento, horário inicial transação, horário final transação, tipo distribuição limite, dia da Semana distribuição, dia fixo distribuição 1, dia fixo distribuição 2, dia fixo distribuição 3, dia fixo distribuição 4, permite transação domingo, permite transação segunda, permite transação terça, permite transação quarta, permite transação quinta, permite transação sexta, permite transação sábado, permite transação feriado, liberar combustível extra, solicitar cartão automaticamente.

3.5. Para os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados, software, a proponente poderá subcontratar empresas especializadas, não eximindo, contudo, a responsabilidade final da CONTRATADA.

3.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder e defender o CONTRATANTE, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

3.7. O quantitativo e a localização dos equipamentos objetos do Contrato são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.7.1. As unidades administrativas SUOPER, SUTRAN/GECOP, SUTRAN/DIEDU, SUOBRA, SUOBRA/Segundo Distrito Rodoviário e SUTEC/DITEC estão localizadas no Parque Rodoviário do DER-DF, DF-001, Km 0 – Sobradinho – Brasília DF, CEP 73.250-900 (Coordenadas: 15°41'21,27" S e 47°40'34,62" O).

3.7.2. A unidade administrativa SUOBRA/Primeiro Distrito Rodoviário localiza-se Setor de Áreas Especiais nº 01 – Planaltina – Brasília (DF), 73.401-024 (Coordenadas: 15°37'18,28" S e 47°40'34,62" O).

3.7.3. A unidade administrativa SUOBRA/ Terceiro Distrito Rodoviário localiza-se no Setor de Mansões Sudoeste, Área Especial nº 01 – Samambaia – Brasília (DF), CEP 73.300-300 (Coordenadas: 15°52'21,5" S 48°3'0,81" O).

3.7.4. As unidades administrativas SUTRAN/GECOP e SUOPER/DIDOM além do Parque Rodoviário do DER-DF, DF-001, Km 0 – Sobradinho – Brasília DF, CEP 73.250-900 (Coordenadas: 15°41'21,27" S e 47°40'34,62" O) localizam-se no Setor de Mansões Sudoeste, Área Especial nº 01 – Samambaia – Brasília (DF), CEP 73.300-300 (Coordenadas: 15°52'21,5" S 48°3'0,81" O).

3.7.5. A unidade administrativa SUOBRA/Quarto Distrito Rodoviário localiza-se na DF-130, km 53, Área Especial nº 2ª – Paranoá – Brasília (DF) Coordenadas: 15°53'51,37" S e 47°36'27,79" O).

3.7.6. A unidade administrativa SUOBRA/Quinto Distrito Rodoviário localiza-se na DF-180/BR080, Km 19, Vila São José, Brazlândia, Brasília (DF) - CEP 72.733-739 (Coordenadas: 15°39'17,07" S e 48°11'57" O).

3.7.7. E as demais unidades administrativas localizam-se no Edifício Sede do DER-DF, SAM, Bloco C, Setor Complementares, Brasília (DF) – CEP 70.620-030 (Coordenadas: 15°46'38,48" S e 47°54'34,48" O).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Empresa deverá ter objetivo social compatível com o objeto desta contratação, comprovando as aptidões para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.2. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de pelo menos 5% (cinco por cento) do montante a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, de complexidade operacional equivalente ou superior, com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, em conformidade com a Decisão TCDF nº. 1755/2017;
- 4.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 4.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos;
- 4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, por meio do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre o preço do litro de combustível e MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a ser aplicada sobre o valor de consumo.
- 5.2. A taxa de administração poderá ser negativa de modo que o valor a ser pago pelo combustível será inferior ao praticado nos abastecimentos nos postos credenciados, conforme Decisão nº 6008/2007 – TCDF.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços dentro dos prazos e especificações.
- 6.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições técnicas assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da Licitação;
- 6.3. Não subcontratar outra empresa para execução do serviço.
- 6.4. A contratada fica obrigada a indenizar o DER-DF quando por sua culpa, ficar caracterizada a perda, quebra ou dano irreparável a qualquer equipamento objeto deste contrato.
- 6.5. A CONTRATADA adotará um sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 6.6. A CONTRATADA somente permitirá o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, quando digitada senha, validando o usuário.
- 6.7. A CONTRATADA impedirá o abastecimento indevido ou não autorizado (bloqueio), considerando sua ocorrência como falha do sistema. Neste caso, o valor consumido não será pago pela CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATADA, para implantação e pleno funcionamento do sistema e credenciamento da rede mínima (item 4.2.14), terá prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do termo contratual, com apresentação obrigatória, de cronograma estabelecendo as etapas.
- 6.9. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço não poderá sofrer interrupção para fechamento de faturas, sob a pena de multa prevista em contrato.
- 6.10. A CONTRATADA disponibilizará descrições técnicas detalhadas dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e o gerenciamento da frota bem como do abastecimento e das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e ao gestor do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Termo de Referência.
- 6.11. A CONTRATADA disponibilizará cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, se for o caso.
- 6.12. A CONTRATADA firmará termo de declaração de compromisso para efetuar treinamentos, quando necessários, ao gestor e aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nos locais estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.13. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar apresentação ilustrativa sobre o funcionamento do cartão ou dispositivo/equipamento eletrônico, o terminal de leitura, a gravação dos dados, a troca de cartões ou dispositivos/equipamentos, a solução de problemas no extravio dos softwares de gerenciamento e controle de informações em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, em local e horário indicados pelo CONTRATANTE, devendo no local ser disponibilizado ou explicado os seguintes itens:
 - 6.13.1. Terminal similar aos que são instalados no posto de abastecimento, de leitura e gravação eletrônica de dados.
 - 6.13.2. Microcomputador com sistema (software) de gerenciamento de informações de abastecimento.
 - 6.13.3. Cartões e/ ou dispositivos/equipamentos eletrônicos utilizados pela contratada para alimentar o sistema.
 - 6.13.4. Procedimentos de operação dos equipamentos citados acima, de acordo com o objeto do Edital.
 - 6.13.5. Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema, por parte dos usuários.
- 6.14. A CONTRATADA deverá garantir a perfeita conclusão do abastecimento, mesmo em condições de contingências, a exemplo da queda de energia.
- 6.15. A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados para as unidades que possuam equipamentos das categorias caminhões e máquinas de terraplenagem deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento e promover o atendimento às regras estabelecidas pelo PROCONVE, na medida das exigências da Lei.
- 6.16. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados, a fim de garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também, acompanhar e publicar tempestivamente, no sistema link, na tela inicial, a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e informar imediatamente ao gestor do contrato. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA vier a constar da relação divulgada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, após a apuração e conclusão punitiva, deverá ser providenciado novo credenciamento para substituir o anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.17. Quanto ao abastecimento, os sistemas de controle e de cobrança da CONTRATADA deverão registrar e glosar automaticamente, os abastecimentos efetuados em que o valor praticado no posto credenciado seja superior ao preço médio informado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal no período de abastecimento, dando desconto para que o preço a ser pago pela Contratante esteja dentro do preço médio dos combustíveis informados pela ANP. **O preço unitário a ser faturado deverá possuir como limites o preço unitário à vista do posto no momento do abastecimento e o preço médio divulgado nas tabelas da ANP no Distrito Federal no período de abastecimento. Será faturado e pago o menor valor entre os dois casos, acrescidos os respectivos descontos da licitação. A Contratada deverá beneficiar a Contratante com todas as promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados referentes aos preços de venda dos combustíveis e insumos praticados no dia do abastecimento.**

6.18. A Contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos aptos a fornecer os produtos, deste Termo de Referência pelos preços propostos (gasolina, álcool, diesel (comum, S50, S10) e ARLA).

6.19. Obedecer rigorosamente os prazos determinados para entrega dos serviços.

6.20. Fornecer comprovante de autorização para exercício de atividade econômica compatível com o objeto contratado.

6.21. Exigir dos postos credenciados e dar garantia de qualidade dos serviços e insumos fornecidos, obedecendo à legislação vigente, em especial às expedidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, pela Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), ficando a seu encargo o controle e a fiscalização dos postos credenciados.

6.22. Em caso de comprovação de danos aos equipamentos oriundos de insumos (combustíveis e ARLA) fora das especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pelo conserto/substituição das unidades, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de perda total do bem, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

6.23. Responsabilizar-se, mediante expedição de documento, por qualquer avaria ou prejuízo ocasionado quando da instalação dos mecanismos de controle de abastecimento, caso se faça necessária a sua instalação no veículo, ou quando do abastecimento propriamente dito, caso comprovada a responsabilidade exclusiva do posto credenciado.

6.24. Quando da prestação do serviço, apresentar Nota Fiscal de acordo com legislação fiscal vigente, juntamente com a Certidão Negativa Trabalhista, a Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

6.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do órgão interessado.

6.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.27. Fornecer às suas expensas, os equipamentos como cartões, chips e periféricos/equipamentos e programas de informática (softwares) nas quantidades suficientes para a correta execução do serviço.

6.28. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, postos credenciados próximos a cada unidade administrativa citadas no subitem 3.7.

6.29. A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de outros postos. No caso de impossibilidade a CONTRATADA deverá e comprovar documentalmente a impossibilidade e negativa/desinteresse responsável pelo posto de abastecimento indicado para credenciamento pela CONTRATANTE.

6.30. A CONTRATADA disponibilizará (caso necessite instalar nos veículos algum dispositivo para aferição) em regime de comodato ao CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação do serviço, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

6.31. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda, ao período do 16º ao último dia do mês. As notas fiscais serão faturadas com vencimento até 30 (trinta) dias, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, de acordo com os interesses da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório analítico, discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

6.31.1. Identificação do posto (nome e endereço);

6.31.2. Identificação do equipamento (marca, tipo, prefixo e placa);

6.31.3. Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;

6.31.4. Tipo de combustível;

6.31.5. Data e hora da transação;

6.31.6. Quantidade de litros;

6.31.7. Valor da operação;

6.31.8. Identificação do condutor (nome e registro funcional);

6.31.9. Valor da taxa;

6.31.10. Valor bruto;

6.31.11. Valor líquido;

6.31.12. Preço médio da Agência Nacional do Petróleo – ANP para a localidade do Distrito Federal no período de abastecimento e diferenças.

6.32. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura de Serviços, detalhando, separadamente, o valor total dos insumos consumidos a serem reembolsados no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

6.33. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relação de todos os postos credenciados que estejam circunscritos nas áreas preferenciais de cada unidade administrativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

7.2. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato do DER-DF.

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante o executor do contrato especialmente designado e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. As providências que ultrapassam a competência do executor serão alçadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, na forma prevista pela legislação em vigor.
- 8.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Executor e sub-executores locais) do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.3. Ressalvada a competência da Agência Nacional do Petróleo – ANP poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial, além dos testes de densidade, por parte da CONTRATANTE devidamente justificada, no caso de dúvida relevante quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento dos insumos fornecidos sob avaliações ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.
- 8.4. O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste termo, quando da fluência do contrato, implicará a cominação das disposições do Decreto nº 26.851/2006 e de suas alterações.
- 8.5. A CONTRATANTE, durante a execução do contrato, poderá incluir ou excluir veículos, conforme as necessidades do Departamento.
- 8.6. No caso da Contratada não conseguir cumprir os serviços por motivo que julgar relevante deverá formalizar um documento de justificativa, que depois de instruído pelo Executor do contrato, será apreciado pelo Superintendente de Operações da SUOPER/DER-DF.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA:

- 9.1. O valor estimado do litro dos combustíveis será o valor médio da Agência Nacional do petróleo - ANP para o Distrito Federal na semana da elaboração deste Termo de Referência.
- 9.2. O valor médio do litro entre os dias 09/02/2020 a 15/02/2020 de gasolina foi de R\$ 4,399 , o do litro do óleo diesel comum R\$3,884 e do litro de diesel S10 de R\$ 3,991.
- 9.3. O quantitativo estimado de consumo de combustíveis foi baseado no consumo médio mensal anualizado de 2019, acrescido de 20% devido à expectativa de aumento de consumo relativo à aquisição de novos equipamentos e ao aumento da disponibilidade.
- 9.3.1. Para a gasolina, cujo consumo de 2019 foi de 28.894,90 litros, estimou-se o total de 35.000 litros mensais, ou seja, 420.000 litros anuais.
- 9.3.2. Para o óleo diesel (comum), cujo consumo foi de 26.909,28 litros em 2019, estimou-se o total de 33.000 litros mensais, ou seja, 396.000 litros anuais.
- 9.3.3. Para o óleo diesel (comum), cujo consumo foi de 45.182,22 litros em 2019, estimou-se o total de 55.000 litros mensais, ou seja, 660.000 litros anuais.
- 9.3.4. Deste modo, o valor total estimado do contrato é de R\$ 6.140.098,08(seis milhões, cento e quarenta mil noventa e oito reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses(litros)	Valor médio unitário tabela ANP-DF (14/02 a 22/02/2020)	Valor total estimado
GASOLINA	420.000	R\$ 4,40	R\$ 1.847.580,00
ÓLEO DIESEL COMUM	396.000	R\$ 3,88	R\$ 1.538.064,00
ÓLEO DIESEL S10	660.000	R\$ 3,99	R\$ 2.634.060,00
VALOR ESTIMATIVO DOS COMBUSTÍVEIS (A)			R\$ 6.019.704,00
Taxa de administração		Taxa/percentual estimativo %	Valor estimativo de taxa de administração (B)
		2%	R\$ 120.394,08
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de desconto estimado %	Valor estimativo do desconto (C)
		0,00%	R\$ 0,00
Valor total estimado da contratação(A+B+C)			R\$ 6.140.098,08

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal Fatura de Serviços detalhando, separadamente, o valor total dos combustíveis consumidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, (ver item 6.17). O pagamento será realizado conforme Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura da empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato e acompanhada de relatório circunstanciado, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. Dos valores devidos à CONTRATADA, serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte dos tributos federais, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações. (Ver item 6.17)
- 10.2. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. As notas serão faturadas com vencimento até 30 (trinta) dias, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, de acordo com os interesses da Contratante. A CONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório resumo dos itens fornecidos por tipo de combustível incluindo o ARLA e um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:
- 10.2.1. Identificação do posto (Nome e Endereço);
- 10.2.2. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- 10.2.3. Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;
- 10.2.4. Tipo de Combustível;
- 10.2.5. A data e hora da Transação;
- 10.2.6. Quantidade de litros;

10.2.7. Valor da operação;

10.2.8. Identificação do Condutor (Nome e matrícula).

10.3. Quando da entrega do produto, apresentar Nota Fiscal em 2 (duas) vias corresponde ao produto entregue, o pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93.

10.4. Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade como FGTS, INSS, CNDT e SEE/DF.

10.5. Em atendimento ao Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, a contratada que não possuir representante em Brasília deverá receber o pagamento em conta corrente e banco utilizado pela mesma.

10.6. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos I a IV da Lei nº 8.666/93, e de conformidade com Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

11. DAS PROPOSTAS:

11.1. As PROPOSTAS deverão ser assinadas pelos licitantes ou por seus representantes legais, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e deverão ofertar uma taxa de administração sobre o valor estimado do Contrato.

11.2. A taxa de administração dos serviços, expressa na forma percentual com até 2 (duas) casas decimais, incidirá sobre o montante das transações eletrônicas, periodicamente realizadas pelo órgão CONTRATANTE, a ser paga juntamente com o pagamento (reembolso) dos insumos efetivamente consumidos.

11.3. A taxa de administração não poderá ser superior a 2% (dois por cento).

11.4. O percentual da taxa de administração incidirá sobre os preços dos insumos, listados no item 10 deste termo, cobrados da CONTRATANTE, que não deverão ultrapassar o valor médio registrado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal no período de abastecimento em seus boletins periódicos publicados no sítio www.anp.gov.br e tabela de preço sugerida ao consumidor pelo fabricante, no caso do ARLA.

11.5. Os percentuais da taxa de administração estabelecidos em contrato permanecerão inalterados durante toda a sua vigência.

11.6. Havendo disputa de lances, a taxa poderá ser negativa, tendo em vista que é de conhecimento público que existe a hipótese de as empresas aferirem receita percentual em função do volume de combustível vendido, paga pelos integrantes da rede credenciada, não cabendo então alegação de inexecução contratual, desde que cumprida à determinação expressa no inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993. (Conforme orientação da Decisão nº 6008/2007, Sessão Ordinária nº 4.134, de 13 de novembro de 2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Processo nº 27.567/2007).

12. DO CONTRATO E PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses) nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de demais multas previstas no Projeto Básico e demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à contratada, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da contratada em recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada prestação de serviço de abastecimento não realizado ou alterado de forma fraudulenta, sem prejuízo das demais penalidades;

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

13.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos para comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e FGTS;

13.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no Projeto Básico;

13.2.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

13.3. As sanções previstas no item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As sanções previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

13.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Superintendente de Operações, em nome do Diretor Geral, após parecer do Executor do Contrato. As sanções aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O foro para dirimir questões relativas ao Projeto Básico/Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1. Os recursos contra os atos do Contratante, que ensejarem penalidades, deverão obedecer ao que dispõe o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos Distritais nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da CONTRATADA ou por procurador legalmente habilitado. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

14.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Maiores informações através do telefone (61) 3111-5736, e-mail: nutra@der.df.gov.br .

Relação de veículos da frota operacional do DER/DF - Relatório de Distribuição de Equipamentos por U.A

Setor: 150000000000 - DG

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL027	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027033	2014	GASOLINA	OVS7456	01017406925	9BG156MD0EC450446
VL045	LEVES	Linea Essence 1.8 16V	024438	2011	BI COMBUSTÍVEL	JIL3741	00338410198	9BD1105BCC1542535

Setor: 160000000000 - PROJUR

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL029	LEVES	Gol 1.6 Power	021396	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6063	00892868120	9BWCB05W96P096138

Setor: 180000000000 - COPLAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL035	LEVES	Gol 1.6 Power	021398	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6123	00892990775	9BWCB05W96P087923

Setor: 190201000000 - NURIS

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC021	LEVES	Saveiro 1.6	020656	2003	BI COMBUSTÍVEL	JFP0036	00816181144	9BWEB05X044000655
VL018	LEVES	Siena EL 1.0	026418	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5850	00586729666	9DB3721100E4038033
VL022	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023691	2009	GASOLINA	JHG8082	00172774365	93YLM23169J272552

Setor: 200000000000 - SUTEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL608	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028083	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1015	01105282071	98RDB11B5HA000013

Setor: 200100000000 - DIREP

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL602	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029412	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1222	01140500560	98RDA11BXHA000284

Setor: 200101000000 - GETOP

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
FG601	LEVES	Kombi 1.4	024328	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9829	00251236277	9BWMF07X4BP011232
FG605	LEVES	Kombi 1.4	024327	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9819	00251232948	9BWMF07X4BP011151

Setor: 200101010000 - NUTOP

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC601	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027707	2016	DIESEL	PAQ8549	01088877653	9BG148FK0GC426081
PC602	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027678	2016	DIESEL	PAQ8547	01088877025	9BG148FK0GC426380

Setor: 200102020000 - NPRAG

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC609	CAMIONETAS	L200 Outdoor	021422	2006	DIESEL	JKH8943	00897970756	93XPNK7407C626792

Setor: 200200000000 - DIMAM

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC611	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027681	2016	DIESEL	PAQ8568	01088877688	9BG148FK0GC425322

Setor: 200300000000 - DITEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
FG604	LEVES	Kombi 1.4	024326	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9859	00251240509	9BWMF07X2BP011410
PC603	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027679	2016	DIESEL	PAQ8532	01088877912	9BG148FK0GC425285
PC604	CHEVROLET	S10 2.2 mpfi CD	017990	1998	GASOLINA	JFO9370	00701094125	9BG138ASWWC943165
PC607	VEÍCULOS	Ranger XL 2.5	019263	2000	GASOLINA	JFP0603	00743182022	8AFDR12E21J170239
PC608	CAMIONETAS	L200 Outdoor	021423	2006	DIESEL	JKH8953	00898022568	93XPNK7407C626816
PC610	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027680	2016	DIESEL	PAQ8533	01088877971	9BG148FK0GC426065
PC613	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028118	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZW8853	01110399631	9BGCA8030HB175242
VL023	CHEVROLET	Corsa 1.6 wind	019209	2000	GASOLINA	JFP8742	00739925628	9BGSC68N016128014
VL601	CHEVROLET	Corsa 1.6 wind	019207	2000	GASOLINA	JFP8732	00739925954	9BGSC68N016126342
VL603	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022494	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9341	00991257901	9BG116GU09418509
VL604	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022479	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9821	00989508188	9BG116GU09C412912
VL606	LEVES	Mille Way Economy	022743	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3891	00123702704	9BD15844A96235296

Setor: 200302010000 - NULAC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC601	CAMINHÕES	TECTOR 150E21	029381	2017	DIESEL	PBE3224	01136112810	93ZA01LFOJ8932479
MA202	MECAN	110 - Cortador de asfalto	021389	2006	GASOLINA			452
MA601	MECAN	C84 Clipper - Cortador asfalt o	008951	1996	GASOLINA			N0178
ME602	SOLOTEST	1586001	022826	2009	GASOLINA			4145
SR602	TRIANON	Semi-reboque	022827	2009	NENHUM	EEW9635	00139339639	9A9CM05119SAE9004

Setor: 200303010000 - NULSO

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VP2481	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	002481		BI COMBUSTÍVEL	JIL7811		

Setor: 210000000000 - SUOBRA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
EH201	ESC. HIDR.	JS210SC	031554	2019	DIESEL			S0RJS21CAK2761880
EH501	ESC. HIDR.	JS210SC	031555	2019	DIESEL			
FZ201	FREZADORA	PM310	029946	2018	DIESEL			
GA101	FOLMAQ	GRADE ARADORA	031294	2019	NENHUM			
GA204	FOLMAQ	GRADE ARADORA	031297	2019	NENHUM			
GA302	FOLMAQ	GRADE ARADORA	031296	2019	NENHUM			
GA401	FOLMAQ	GRADE ARADORA	031295	2019	NENHUM			
GA501	FOLMAQ	GRADE ARADORA	031293	2019	NENHUM			
MA302	MA	TCC450	030054	2018	GASOLINA			
MC101	MC	S650	031840	2019	DIESEL			A3NV26840
MC201	MC	S650	031839	2019	DIESEL			A3NV26829
MC301	MC	S650	031841	2019	DIESEL			A3NV26828
MC401	MC	S650	031842	2019	DIESEL			A3NV26830
PC007	CAMIONETAS	L200 Outdoor	021426	2006	DIESEL	JKH8923	00898045754	93XPNK7407C626813
PC008	CAMIONETAS	L200 Outdoor	021424	2006	DIESEL	JKH8963	00898046726	93XPNK7407C626801
PM207	PM	JCB 422ZX	031551	2019	DIESEL	PBO3148	514011	S0R422Z0CJ2320536
PM307	PM	JCB 422ZX	031552	2019	DIESEL	PBO3149		S0R422Z0TJ2320537
pm405	PM	JCB 422ZX	031553	2019	DIESEL	PBO3147		S0R422Z0PJ2320538
PS001	VULCAN	VULCAN	031561	2019	GASOLINA			
PS002	VULCAN	VULCAN	031562	2019	GASOLINA			
PS101	VULCAN	VULCAN	031559	2019	GASOLINA			
VA202	VA	VAR E - 300.6	029951	2018	DIESEL			
VL009	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028089	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1016	01105284163	98RDB11B2HA000180
VL046	LEVES	Mille Way Economy	022699	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0721	00117558524	9BD15844A96215622
VL047	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026423	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP6390	00588610992	9BD37354ES039957
VL048	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027027	2014	GASOLINA	OVS7455	01017406640	9BG156MD0EC451672
VL049	LEVES	PARATI 1.8	028129	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH7151	00875782019	9BWDC05W06T103681
VL056	LEVES	PARATI 1.8	028130	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH7161	00875783341	9BWDC05W06T103973
VL057	LEVES	PARATI 1.8	028131	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH7181	00875782868	9BWDC05W06T104394

Setor: 210100000000 - 1º DR

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB113	CARGO	2629 6X4 EAN	031523	2018	DIESEL	PBR6712	01189687493	9BFZEANEXKBS76105
CB115	CARGO	2629 6X4 EAN	031525	2018	DIESEL	PBR6713	01189688104	9BFZEANEOKBS77070
CB116	CARGO	2629 6X4 EAN	031526	2018	DIESEL	PBR6714	01189688694	9BFZEANE4KBS77069
CB117	CARGO	2629 6X4 EAN	031527	2018	DIESEL	PBR6715	01189689232	9BFZEANE5KBS77064
PC106	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028125	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1003	01110397914	9BGCA8030H176069
VL110	VEÍCULOS	Logan 1.6	026975	2014	BI COMBUSTÍVEL	OVS8359	01125117793	93Y4SRD64FJ431378
VL113	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023689	2009	GASOLINA	JHG8062	00172773857	93YLM23169J272528

VL114	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026427	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5130	00588601934	9BD37354ES040146
VL117	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028082	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1018	01105285500	98RDB11B4HA000004
v1118	LEVES	Mille Way Economy	022734	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3851	00123699983	9BD15844A96235357

Setor: 210101000000 - NUADM

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL107	LEVES	Mille Way Economy	022745	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3811	00123701279	9BD15844A96235339
VL109	LEVES	Mille Way Economy	022733	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3791	00123703905	9BD15844A96235452

Setor: 210102000000 - NTOPO

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
FG103	LEVES	Kombi 1.4	024325	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9839	00251238563	9BWMF07XXBP011252
VL108	LEVES	Mille Way Economy	022712	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0561	00117552500	9BD15844A96221540

Setor: 210103000000 - NUMEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA101	TANDEM ASF	CC900	022714	2008	DIESEL			89232522
CB105	CARGO	1721	020609	2003	DIESEL	JFP9375	00815488645	9BFYTHZF73BB22260
CB106	CARGO	1721	020610	2003	DIESEL	JFP9385	00815490305	9BFYTHZF73BB23045
CB108	CARGO	1721	020605	2003	DIESEL	JFP9405	00815490879	9BFYTHZF73BB27094
CB109	CARGO	1721	020607	2003	DIESEL	JFP9415	00815491107	9BFYTHZF73BB27095
CB110	CARGO	1721	020618	2003	DIESEL	JFP9425	00815491557	9BFYTHZF13BB27096
CB112	CAMINHÕES	11.140	012380	1991	DIESEL	JFO9655	00005094534	9BWXACM8MDB00316
CC105	CAMINHÕES	13.150	020517	2003	DIESEL	JFP6615	00810819309	9BWB72SO3R312524
CC107	CAMINHÕES	ACCELO 815	027067	2014	DIESEL	OVT2202	01039290440	9BM979028ES024393
CL101	CARGO	1721	020655	2003	DIESEL	JFP9685	00816681082	9BFYTHZF33BB21123
CM101	CAMINHÕES	NL10 280	012143	1991	DIESEL	JFO9795	00005062896	9BYNOA1AME627856
CP102	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027055	2014	DIESEL	OVS7907	01026332076	9BM958094EB976854
CP103	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027056	2014	DIESEL	OVS7912	01026339399	9BM958094EB977311
EH101	ESC. HIDR.	E215	025119	2012	DIESEL			HBZN215BCCAA00816
FG101	LEVES	Kombi 1.4	023540	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4531	00176154248	9BWMF07X9AP012939
FG102	LEVES	Kombi 1.6	023541	2009	BI COMBUSTÍVEL	JHG7302	00176179143	9BWMF07XXAP013677
MN101	MOTONIVEL.	120K	025123	2012	DIESEL			CAT0120KEJAP01797
MN105	MOTONIVEL.	120G	014722	1995	DIESEL	JFO9825		4HF02751
MN107	MOTONIVEL.	RG 170B	026768	2013	DIESEL			HBZN0170VDAF03001
PC102	LEVES	Strada 1.3	020535	2003	GASOLINA	JFP7115	00813716772	9BD27801042395304
PM103	CAR. RODAS	HL-730-7A	025118	2012	DIESEL			HHIHLG07JB0000179
PM104	CAR. RODAS	924 H	026742	2013	DIESEL			CAT0924HTRRS00285
SR101	PRANCHA	Carrega-tudo	012354	1991	NENHUM	JFO9975	00005068827	ADC12620MS092843
TE101	TRAT. EST.	D6N XL	025142	2013	DIESEL			CAT00D6NJLR011038

TE103	TRAT. EST.	D6M XL	018832	1999	DIESEL			6LR00494
VL102	LEVES	GOL 1.0	025058	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1887	00469946423	9BWAA05U0DP003870
VL106	LEVES	Mille Fire	020545	2003	GASOLINA	JFP7015	00813719771	9BD15822544508277

Setor: 210103000001 - EMLUB

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL102	CARGO	1719 S	031612	2018	DIESEL	PBT5175	01196193549	9BFYEAGB3KBS76543

Setor: 210104000000 - NUMAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB114	CARGO	2631 EBW	031524	2018	DIESEL	PBR6735	01189750926	9BFZEBWF8KBS75919
CC102	CARGO	1415	012358	1991	DIESEL	JFO9775	00005068843	9BFXTNCS1MDB20252
CC110	CAMINHÕES	ATEGO 1719/54	027086	2014	DIESEL	OVT2208	01039840270	9BM958074EB978724
PC104	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027673	2016	DIESEL	PAQ8537	01088877513	9BG148FK0GC425331
PC105	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028119	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZW8855	01110399275	9BGCA8030HB177359
PM102	CAR. RODAS	WA180	017955	1998	DIESEL	JFO8260		WA1801BB1189
RE101	RETROESC.	FB80.2	017829	1998	DIESEL	JFO5380		FB802A2R01464
RI127	GARTHEN	BG430	021542	2008	GASOLINA			
RR108	TL	TL220H	029323	2017	NENHUM			
SP104	KAWASHIMA	KWB-63 Soprador	025808		GASOLINA			
TP105	TRATORES	MF 4275	029535	2018	DIESEL			9AGT0003VIC043969
TP106	TRATORES	MF 4275	029534	2018	DIESEL			9AGT0003VIC043891
TP107	TRATORES	MF 4275	029538	2018	DIESEL			9AGT0003EJC044027
VL105	LEVES	Mille Fire	020546	2003	GASOLINA	JFP7005	00813720249	9BD1582254408278
VL112	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023687	2009	GASOLINA	JHG8042	00172773253	93YLM23169J272417
VL115	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023686	2009	GASOLINA	JHG8032	00172773024	93YLM23169J272268
VL116	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023690	2009	GASOLINA	JHG8072	00172774195	93YLM23169J272309
VL119	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026424	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP6410	00588608521	9BD37354ES039967

Setor: 210104000001 - ENCRO

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC109	CAMINHÕES	ACCELO 815	027069	2014	DIESEL	OVT2203	01039291047	9BM979028ES024739
RI116	MCCULLOUGH	3900 Elite	019983	2002	GASOLINA			EL002
RI118	MCCULLOUGH	3900 Elite	019985	2002	GASOLINA			EL004
TP104	TRATOR	TL 95 E 4WD	027967	2016	DIESEL	PAT4800		HCCZTL95CGC450857

Setor: 210104000002 - ENCOA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CI101	SOQUETE	CM20	012351	1991	DIESEL			592B918
MS403	MOTO-SERRA	MS361	026980	2014	GASOLINA			8F235172/0001-22
RR101	LAVRALE	AT-8130	022806	2009	NENHUM			889201891

RR102	AGRITECH	AT-GLP	024131	2010	NENHUM			
RR103	BALDAN	RP - Roçadeira para pasto	014522	1995	NENHUM			N2025019032
RR104	OESTEFAQ	Guará	025134	2012	NENHUM			
RR105	LAVRALE	RHA (articulada)	027009	2014	NENHUM			01584
RR107	TL	TL220H	029322	2017	NENHUM			
SP102	KAWASHIMA	KWB-63 Soprador	025399	2013	GASOLINA			
SP103	KAWASHIMA	KWB-63 Soprador	025400	2013	GASOLINA			
TP102	TRATORES	MF265	017891	1998	DIESEL	JFO7050		265023225
TT106	TL	TL220H	029321	2017	NENHUM			

Setor: 210104000003 - ENCSI

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC108	CAMINHÕES	ACCELO 815	027068	2014	DIESEL	OVT2201	01039289514	9BM979028E5024957

Setor: 210104000004 - ENCRA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC106	CAMINHÕES	710 Plus	020511	2003	DIESEL	JFP6955	00813150175	9BM6881563B344475
PC103	LEVES	Strada 1.3	020536	2003	GASOLINA	JFP7125	00813716551	9BD27801042395325
SP105	SOPRADOR	BR 420	026990	2008	GASOLINA			

Setor: 210200000000 - 2º DR

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB212	CARGO	2629 6X4 EAN	031528	2018	DIESEL	PBR6716	01189689747	9BFZEANE2KBS77071
CB213	CARGO	2629 6X4 EAN	031529	2018	DIESEL	PBR6717	01189690206	9BFZEANE3KBS77077
CB214	CARGO	2629 6X4 EAN	031530	2018	DIESEL	PBR6711	01189686799	9BFZEANE5KBS77078
CB215	CARGO	2629 6X4 EAN	031531	2018	DIESEL	PBR6718	01189690826	9BFZEANE7KBS77065
CB216	CARGO	2629 6X4 EAN	031532	2018	DIESEL	PBR6719	01189692276	9BFZEANE6KBS76103
CB217	CARGO	2629 6X4 EAN	031533	2018	DIESEL	PBR6720	01189693841	9BFZEANE1KBS77076
CB218	CARGO	2629 6X4 EAN	031534	2018	DIESEL	PBR6721	01189697189	9BFZEANE9KBS77486
CB318	CARGO	2629 6X4 EAN	031535	2018	DIESEL	PBR6722	01189699173	9BFZEANE3KBS77483
VL202	VEÍCULOS	Logan 1.6	026977	2014	BI COMBUSTÍVEL	OVS8362	01025225934	93Y4SRD64FJ431410
VL212	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023694	2009	GASOLINA	JHG8932	00183143132	93YLM2316AJ373034

Setor: 210202000000 - NTOPO

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL201	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022474	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9771	00989504336	9BG116GU09C413000

Setor: 210203000000 - NUPAV

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA202	1 CIL. ASF	CA15 A	012347	1991	DIESEL			677B555
CA203	1 CIL. SOL	CA15 P	012348	1991	DIESEL			677B556

CA204	PNEUS	CP22	012346	1991	DIESEL			697B453
CA206	COMPACT.	CP533E	025120	2012	DIESEL			CATCP533EBZG01187
CA208	COMPACT.	CP54B	026747	2013	DIESEL			CATCP54BVP5F00181
CC207	CAMINHÕES	710 Plus	020510	2003	DIESEL	JFP6965	00813149975	9BM6881563B344467
CC211	CAMINHÕES	ACCELO 815	027072	2014	DIESEL	OVT2193	01039276102	9BM979028ES024979
CP201	CAMINHÕES	14.150	012444	1991	DIESEL	JFO0840	00005100135	9BWXTAEZOMDB00352
CP205	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027058	2014	DIESEL	OVS7913	01026339810	9BM958094EB975060
EA201	FERLEX	Espalhador agregados	013606	1994	NENHUM			
MN201	MOTONIVEL.	120K	025124	2012	DIESEL			CAT0120KCJAP01792
PC204	LEVES	Strada 1.3	020534	2003	GASOLINA	JFP7135	00813716209	9BD27801042395301
PM203	CAR. RODAS	HL-730-7A	025117	2012	DIESEL			HHKHLG07JB0000201
SP202	SOPRADOR	BR 420	021496	2008	GASOLINA			
TP205	VALTRA	955 4X4	018808	1999	DIESEL	JFP3082	00008109630	0985JK21927
VA201	VIBROACAB.	AP-24B	016081	1995	DIESEL			N2K00146
VL213	LEVES	GOL 1.0	025059	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1897	00469947233	9BWAA05UXDP004346

Setor: 210204000000 - NUMEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB205	CARGO	1721	020620	2003	DIESEL	JFP9435	00815493835	9BFYTHZF33BB27097
CB206	CARGO	1721	020608	2003	DIESEL	JFP9445	00815494165	9BFYTHZF53CC27098
CB207	CARGO	1721	020622	2003	DIESEL	JFP9455	00815494335	9BFYTHZF73BB27099
CB209	CARGO	1721	020617	2003	DIESEL	JFP9475	00815496192	9BFYTHZFX3BB27341
CB210	CARGO	1721	020601	2003	DIESEL	JFP9485	00815496532	9BFYTHZF13BB27342
CC212	CAMINHÕES	ACCELO 815	027073	2014	DIESEL	OVT2204	01039291683	9BM979028ES028819
CL202	CARGO	1418	011729	1989	DIESEL	JFO9785	00004706943	9BFXXLP2KDB15800
CM201	CARGO	4031	020503	2003	DIESEL	JFP6755	00812178033	9BFY2UCTX3BB23543
CM202	CAMINHÕES	1519	009979	1984	DIESEL	JFO1897	00002174871	3455504412643756
CP202	CAMINHÕES	14.150	012441	1991	DIESEL	JFO9482	00005100143	9BWXTAEX9MDB00432
CP203	CAMINHÕES	Tector 170E22 Attack	026737	2013	DIESEL	OVQ0523	00591512670	93ZA1RGH0E8924653
CP204	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027057	2014	DIESEL	OVS7910	01026338473	9BM958094EB977638
FG201	LEVES	Kombi 1.6	020506	2003	GASOLINA	JFP6935	00813151104	9BWGB07X43PO15579
FG202	LEVES	Kombi 1.6	023542	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4611	00176164995	9BWMF07X2AP013639
GA203	BALDAN	CRSG - Grade aradora	018537	1999	NENHUM			2101022354
MN206	MOTONIVEL.	RG 170B	026767	2013	DIESEL			HBZN017KCDAF02969
PC203	CHEVROLET	S10 2.2 efi CS	014713	1995	GASOLINA	JFO7235	00640476406	9BG124ARSSC905159
PM204	CAR. RODAS	WA180	018805	1999	DIESEL			WA1801BB1335
PM205	CAR. RODAS	WA180	018804	1999	DIESEL			WA1801BB1332
PM206	CAR. RODAS	924 H	026746	2013	DIESEL			CAT0924HCRRS00284
SR201	PRANCHA	Carrega-tudo	020516	2003	NENHUM	JFP6675	00812176561	9A9PR27623LDJ5245
SR202	FRUEHAUF	Prancha carrega-tudo	004980	1977	NENHUM	JFO2217	00001814672	000067HH

TE203	TRAT. EST.	D6M XL	018831	1999	DIESEL			6LR00492
TP201	TRATORES	MF 4275	029539	2018	DIESEL			9AGT0003CJC044028
TP206	TRATORES	MF 4275	029536	2018	DIESEL			9AGT0003KJC043997
VL203	LEVES	Mille Fire	020544	2003	GASOLINA	JFP7025	00813718228	9BD15822544508099
VL206	CHEVROLET	Veraneio 4.1	027334	1995	GASOLINA	IEV9626	00654202028	9BG244NHSSC015502

Setor: 210205000000 - NUMAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA201	TANDEM ASF	CC900	022716	2008	DIESEL			89232542
CA207	BOMAG	BW90AD-5	026891	2014	DIESEL			101462011300
CB208	CARGO	1721	020619	2003	DIESEL	JFP9465	00815494882	9BFYTHZF13BB27244
CC206	CAMINHÕES	13.150	020518	2003	DIESEL	JFP6625	00810819376	9BWB72S43R312543
CC208	CAMINHÕES	7900 Cabine simples	017538	1997	DIESEL	JFO3349	00680387870	9DFCB4VLBV1890135
CC209	CAMINHÕES	ACCELO 815	027070	2014	DIESEL	OVT2199	01039284342	9BM979028E5024731
CC210	CAMINHÕES	ACCELO 815	027071	2014	DIESEL	OVT2200	01039288119	9BM979028E5025215
CC213	CAMINHÕES	ATEGO 1719/54	027087	2014	DIESEL	OVS7921	01039258066	9BM958074EB977865
FG203	LEVES	Kombi 1.6	023543	2009	BI COMBUSTÍVEL	JHG7292	00176171274	9BWMF07X3AP013651
FG204	LEVES	Kombi 1.4	023544	2009	BI COMBUSTÍVEL	JHG7312	00176196374	9BWMF07XAP013682
MP201	VULCAN	VULCAN	027990	2016	GASOLINA			
MP202	VULCAN	VULCAN	027991	2016	GASOLINA			
MS205	MOTO-SERRA	MS361	026982	2014	GASOLINA			
PC201	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027674	2016	DIESEL	PAQ8569	01088876452	9BG148FK0GC426362
PC205	LEVES	Strada 1.3	020533	2003	GASOLINA	JFP7145	00813715911	9BD27801042395299
RE201	RETROESC.	FB80.2	020890	1995	DIESEL	JFO8610	00008073082	FB802A2R01660
RE202	RETROESC.	416E	025141	2013	DIESEL			CAT0416EJMF02949
RR201	LAVRALE	RHA (articulada)	027010	2014	NENHUM			01580
RR204	ALAMO	SHD 88	017220	1997	NENHUM			16811
RR206	TL	TL220H	029324	2017	NENHUM			
RR207	TL	TL220H	029325	2017	NENHUM			
TP101	TRATORES	8060 Trator de pneus	012140	1991	DIESEL			000933
TP202	TRATOR	6030	015689	1995	DIESEL	JFO2363	00005365678	V254401
TP203	TRATOR	TS 6020	026739	2013	DIESEL			HCCZ6020LDCE11053
TP204	TRATOR	TL 95 E 4WD	027968	2016	DIESEL			HCCZTL95EGC451468
VL207	LEVES	Mille Way Economy	022702	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0641	00117556270	9BD15844A96219212
VL208	LEVES	Mille Way Economy	022735	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3801	00123702429	9BD15844A96235348
VL210	LEVES	GOL 1.0	025054	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1857	00469944110	9BWAA05U4DP004049
VL211	LEVES	Gol 1.6 Power	021393	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6113	00892990678	9BWCBO5W96P096197
VL215	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023682	2009	GASOLINA	JHG7992	00172772354	93YLM23169J275101
VL216	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023683	2009	GASOLINA	JHG8002	00172772419	93YLM23169J275169
VL218	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029411	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1215	01140493849	98RDA11B1HA000318

Setor: 210300000000 - 3º DR

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB313	CARGO	2629 6X4 EAN	031536	2018	DIESEL	PBR6723	01189708164	9BFZEANE7KBS77485
CB314	CARGO	2631 EBW	031537	2018	DIESEL	PBR6736	01189753682	9BFZEBWF6KBS75918
CB315	CARGO	2629 6X4 EAN	031538	2018	DIESEL	PBR6724	01189710630	9BFZEANE6KBS77493
CB316	CARGO	2629 6X4 EAN	031539	2018	DIESEL	PBR6725	01189712994	9BFZEANE2KBS77488
CB317	CARGO	2629 6X4 EAN	031540	2018	DIESEL	PBR6726	01189715365	9BFZEANE1KBS77496
FG302	LEVES	Kombi 1.6	023545	2009	BI COMBUSTÍVEL	JHG5582	00176108840	9BWMF07XAP012945
FG303	LEVES	Kombi 1.6	023546	2009	BI COMBUSTÍVEL	JHG5562	00175983941	9BWMF07X5AP011819
MP301	VULCAN	VULCAN	027992	2016	GASOLINA			
MP302	VULCAN	VULCAN	027993	2016	GASOLINA			
PC307	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028117	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZW8852	01110399763	9BGCA8030HB175165
PC308	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028116	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1007	01110399887	9BGCA8030HB177937
PC309	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028122	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZW8849	01110398627	9BGCA8030HB175896
TP305	TRATOR	TL 95 E 4WD	027969	2016	DIESEL			HCCZTL95EGC450853
VL302	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022471	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9741	00989755738	9BG116GU09C412978
VL306	LEVES	Palio Weekend 1.8	020646	2003	GASOLINA	JFP9075	00815234830	9BD17301944094771
VL307	LEVES	Mille Way Economy	022700	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0681	00117557986	9BD15844A96215724
VL308	LEVES	GOL 1.0	025060	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1907	00469947810	9BWAA05U5DP003640
VL309	LEVES	Mille Way Economy	022704	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0521	00117551694	9BD15844A96221544
VL310	LEVES	GOL 1.0	025056	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1867	00469944765	9BWAA05U3DP005466
VL311	LEVES	Mille Way Economy	022703	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0601	00117555738	9BD15844A96219240
VL312	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023688	2009	GASOLINA	JHG8052	00172773687	93YLM23169J272492
VL314	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023685	2009	GASOLINA	JHG8022	00172772842	93YLM23169J272452
VL315	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023699	2009	GASOLINA	JHG8202	00181319268	93YLM23169J272581
VL316	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023695	2009	GASOLINA	JHG8922	00181313737	93YLM2316AJ372973
VL317	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028086	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1020	01105287340	98RDB11B6HA000019
VL318	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029410	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1223	01140540413	98RDA11B4HA000300

Setor: 210303000000 - NUPAV

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA304	BOMAG	BW90AD-5	026890	2014	DIESEL			101462011301
MA301 SP301	VIBROMAK SOPRADOR	CPV-350 BR 420	025401	2013	GASOLINA			1278
			021498	2008	GASOLINA			

Setor: 210304000000 - NUMEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA302	TANDEM ASF	CC900	022717	2008	DIESEL			89232547
CA303	COMPACT.	CP54B	026748	2013	DIESEL			CATCP54BCP5F00180

CB301	CAMINHÕES	11.140	012440	1991	DIESEL	JFO9661	00005094640	9BWXACM8MDB00767
CB303	CAMINHÕES	11.140	012481	1991	DIESEL	JFO9681	00005102049	9BWXACM8MDB00171
CB305	CARGO	1721	020621	2003	DIESEL	JFP9495	00815496770	9BFYTHZF63BB27367
CB306	CARGO	1721	020611	2003	DIESEL	JFP9505	00815497032	9BFYTHZF3BB27470
CB307	CARGO	1721	020604	2003	DIESEL	JFP9515	00815497300	9BFYTHZF73BB27507
CB308	CARGO	1721	020616	2003	DIESEL	JFP9525	00815516371	9BFYTHZF93BB27508
CB309	CARGO	1721	020602	2003	DIESEL	JFP9535	00815516614	9BFYTHZF13BB27521
CB310	CARGO	1721	020603	2003	DIESEL	JFP9545	00815516800	9BFYTHZF33BB27522
CB312	CAMINHÕES	11.140	012439	1991	DIESEL	JFO9651	00005094623	9BWXACM8MDB00607
CC303	CAMINHÕES	7.100	017724	1997	DIESEL	JFO0870	00691651230	9BWUTAP5XVRB08461
CC305	CAMINHÕES	13.150	020519	2003	DIESEL	JFP6635	00810819465	9BWBD72563R312513
CC306	CAMINHÕES	710 Plus	020509	2003	DIESEL	JFP6975	00813149703	9BM6881563B344464
CC307	CAMINHÕES	ACCELO 815	027074	2014	DIESEL	PAC9620	01040145687	9BM979028E024885
CC308	CAMINHÕES	ACCELO 815	027075	2014	DIESEL	OVT2196	01039281360	9BM979028E024944
CC309	CAMINHÕES	ACCELO 815	027076	2014	DIESEL	OVT2198	01039283460	9BM979028E025132
CC310	CAMINHÕES	ATEGO 1719/54	027088	2014	DIESEL	OVS7932	01039265380	9BM958074EB977872
CL301	CARGO	1418	011728	1989	DIESEL	JFO9741	00004706889	9BFXXLP8KDB15803
CM301	CAMINHÕES	NL10 280	012142	1991	DIESEL	JFO9751	00005062900	9BYNOA1QME627691
CP301	CARGO	1721	020550	2003	DIESEL	JFP8825	00815231121	9BFYTHZF33BB22031
CP302	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027059	2014	DIESEL	OVS7909	01026337914	9BM958094EB977670
CP303	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027060	2014	DIESEL	OVS7915	01026340460	9BM958094EB975143
EH301	ESC. HIDR.	JS 200LC	026771	2013	DIESEL			SORJS20CL01633774
GA301	BALDAN	GRP - Grade aradora	014734	1995	NENHUM			
GE301	SIFANG	SIFANG Geradores elétricos	017511	1997	DIESEL			
GE302	GERADOR	EF-2000	009984	1984	GASOLINA			N7J1001177
GE303	YANMAR	L70AE-DGY6B	017881	1998	DIESEL			25651
GE304	YANMAR	L70AE-DGY6B	017882	1998	DIESEL			25652
GE305	LIFTER	EG2800	019888	2002	GASOLINA			G2009584302
MN301	MOTONIVEL.	120K	025125	2012	DIESEL			CAT0120KAJAP01794
MN303	MOTONIVEL.	120B	011516	1989	DIESEL			32CO2556
MN306	MOTONIVEL.	FG 140	018815	1999	DIESEL			10Y00191
MN307	MOTONIVEL.	120B	011524	1989	DIESEL			32CO2526
PC304	LEVES	Strada 1.3	020532	2003	GASOLINA	JFP7155	00813715733	9BD27801042395285
PC305	LEVES	Strada 1.3	020531	2003	GASOLINA	JFP7165	00813715440	9BD27801042395281

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PM302	CAR. RODAS	55C	011173	1988	DIESEL			4247F1423BRC
PM303	CAR. RODAS	55C	009987	1984	DIESEL			4220B266BRC
PM304	CAR. RODAS	WA180	018803	1999	DIESEL	JFP2982		WA1801BB1317

PM306	CAR. RODAS	924 H	026744	2013	DIESEL			CAT0924HKRRS00287
RE301	RETROESC.	FB80.2	017828	1998	DIESEL	JFO5390		FB802A2R01463
SR301	PRANCHA	Carrega-tudo	012355	1991	NENHUM	JFO9771	00005062918	ADC12620MS092844
SR302	REBOQUE	Semi-reboque CC900	022720	2008	NENHUM			9A9TV25428SAE9042
SR303	REBOQUE	Semi-reboque CG11	022810	2009	NENHUM			
TE302	TRAT. EST.	14CT	011179	1988	DIESEL			MCITBRC22112
TE303	TRAT. EST.	D6M XL	018830	1999	DIESEL			6LR00492
TP302	TRATORES	8060 Trator de pneus	012139	1991	DIESEL			000931
TP303	TRATOR	6030	015688	1995	DIESEL	JFO2353		V254400
TP304	TRATOR	TS 6020	026738	2013	DIESEL			HCCZ6020EDCE10469
TP306	TRATORES	MF 4275	029537	2018	DIESEL			9AGT0003VJC043986
TP307	TRATORES	MF 4275	029541	2018	DIESEL			9AGT0003JJC044049
VL305	LEVES	Mille Fire	020541	2003	GASOLINA	JFP7065	00813716047	9BD15822544506222

Setor: 210304000001 - EMLUB

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL302	CARGO	1719 S	031613	2018	DIESEL	PBT5176	01196195533	9BFYEAGB7KBS76531

Setor: 210305000000 - NUMAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
GE306	GE	GB6000	029317	2017	DIESEL			
MS303	MOTO-SERRA	08S	019444	2001	GASOLINA			348295064
MS305	MOTO-SERRA	MS361	026984	2014	GASOLINA			
PC306	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027675	2016	DIESEL	PAQ8542	01088874484	9BG148FK0GC424273
RR302	OESTEMAQ	Guará	025136	2012	NENHUM			
RR303	LAVRALE	RHA (articulada)	027011	2014	NENHUM			01573
RR305	TL	TL220H	029326	2017	NENHUM			
RR306	TL	TL220H	029327	2017	NENHUM			
SP302	SOPRADOR	BR 420	026994	2014	GASOLINA			
SP303	SOPRADOR	BR 420	026995	2014	GASOLINA			

Setor: 210400000000 - 4º DR

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB412	CARGO	2629 6X4 EAN	031541	2018	DIESEL	PBR6727	01189721888	9BFZEANE2KBS77491
CB413	CARGO	2629 6X4 EAN	031542	2018	DIESEL	PBR6728	01189723660	9BFZEANE4KBS77492
CB414	CARGO	2631 EBW	031543	2018	DIESEL	PBR6737	01189756312	9BFZEBWF6KBS74347
CB415	CARGO	2629 6X4 EAN	031544	2018	DIESEL	PBR6729	01189725301	9BFZEANE1KBS77501
CB416	CARGO	2629 6X4 EAN	031545	2018	DIESEL	PBR6730	01189726618	9BFZEANE2KBS77507
CP402	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027061	2014	DIESEL	OVS7914	01026340141	9BM958094EB977346
CP403	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027062	2014	DIESEL	OVS7916	01026341105	9BM958094EB977826

PC401	CHEVROLET	S10 2.2 mpfi CS	027330	1996	GASOLINA	JFO6863	00650491165	9BG124ARTSC914393
PC405	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027676	2016	DIESEL	PAQ8554	01088877351	9BG148FK0GC425754
PC406	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028124	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1005	01110398295	9BGCA8030HB177282
PC407	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028120	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1009	01110398988	9BGCA8030HB177898
PC408	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	029399	2017	BI COMBUSTÍVEL	PBZ6131	01137598570	9BGCA8030JB191464
RI443	COSTAL	143R-II	030009	2018	GASOLINA			
RI444	COSTAL	143R-II	030010	2018	GASOLINA			
RI445	COSTAL	143R-II	030011	2018	GASOLINA			
RI446	COSTAL	143R-II	030012	2018	GASOLINA			
RI447	COSTAL	143R-II	030013	2018	GASOLINA			
RI448	COSTAL	143R-II	030014	2018	GASOLINA			
RI449	COSTAL	143R-II	030015	2018	GASOLINA			
RI455	COSTAL	143R-II	030016	2018	GASOLINA			
RI456	COSTAL	143R-II	030017	2018	GASOLINA			
RI457	COSTAL	143R-II	030018	2018	GASOLINA			
RI458	COSTAL	143R-II	030019	2018	GASOLINA			
RI459	COSTAL	143R-II	030020	2018	GASOLINA			
RI460	COSTAL	143R-II	030021	2018	GASOLINA			
RI461	COSTAL	143R-II	030022	2018	GASOLINA			
RI462	COSTAL	143R-II	030023	2018	GASOLINA			
RI463	COSTAL	143R-II	030024	2018	GASOLINA			
RI464	COSTAL	143R-II	030025	2018	GASOLINA			
RI465	COSTAL	143R-II	030026	2018	GASOLINA			
RI466	COSTAL	143R-II	030027	2018	GASOLINA			
VL403	VEÍCULOS	Logan 1.6	026976	2014	BI COMBUSTÍVEL	OVS8361	01025224890	93Y4SRD64FJ431337
VL408	LEVES	Mille Way Economy	022708	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9891	00117520802	9BD15844A96221726
VL410	LEVES	GOL 1.0	025057	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1877	00469945575	9BWAA05U3DP003622
VL411	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022477	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9801	00989506665	9BG116GU09C413151
VL412	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023684	2009	GASOLINA	JHG8012	00172772664	93YLM23169J275133

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL414	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023697	2009	GASOLINA	JHG8142	00182561178	93YLM2316AJ372941
VL415	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028085	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1021	01105288401	98RDB11B0HA000016
VN402	VANS	Jumper Vetrato minibus	028127	2016	DIESEL	PBD8576	01111222271	935ZCWMNCH2163676

Setor: 210401000000 - NUADM

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PS401	CAETANO	BPS 52D	027972	2016	GASOLINA			
VL407	LEVES	Mille Way Economy	022701	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0731	00117558796	9BD15844A96217015

CL401	CAMINHÕES	14.150	012443	1991	DIESEL	JFO4679	00005100151	9BWXTAEZ1MDB00585
CL403	CARGO	1719 S	031614	2018	DIESEL	PBT5177	01197338656	9BFYEAGB9KBS76546

Setor: 210403000002 - EFSEM

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC401	CAMINHÕES	7.90 S	012326	1991	DIESEL	JFO4729	00005062845	9BWLTH735MDB30012
CC406	CAMINHÕES	710 Plus	020508	2003	DIESEL	JFP6985	00813149223	9BM6881563B344460
MN405	MOTONIVEL.	A835 DRESSER	012304	1991	DIESEL			N320002N001163

Setor: 210404000000 - NUMAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC402	CARGO	1415	012429	1991	DIESEL	JFO8622	00005068835	9BFXTNCS1MDB20310
CC407	CAMINHÕES	ACCELO 815	027077	2014	DIESEL	OVT2197	01039282536	9BM979028ES025136
CC408	CAMINHÕES	ACCELO 815	027078	2014	DIESEL	OVT2192	01039274770	9BM979028ES024794
CC409	CAMINHÕES	ACCELO 815	027079	2014	DIESEL	OVT2194	01039277729	9BM979028ES024769
MP401	VULCAN	VULCAN	027994	2016	GASOLINA			
MP402	VULCAN	VULCAN	027995	2016	GASOLINA			
PC403	LEVES	Strada 1.3	020530	2003	GASOLINA	JFP7175	00813715156	9BD27801042395279
RR205	LAVRALE	AT-8130	022807	2009	NENHUM			89201890
RR401	OESTEMAQ	Guará	025137	2012	NENHUM			
RR402	TATU	Roçadeira para pasto	012135	1991	NENHUM			1111
RR403	LAVRALE	RHA (articulada)	027012	2014	NENHUM			
RR404	TL	TL220H	029328	2017	NENHUM			
RR405	TL	TL220H	029329	2017	NENHUM			
SP402	SOPRADOR	BR 420	026996		GASOLINA			
SP403	SOPRADOR	BR 420	026997		GASOLINA			
SP404	KAWASHIMA	KWB-63 Soprador	025398	2013	GASOLINA			
TP401	TRATORES	MF265	017892	1998	DIESEL	JFC7473		265023251
TP402	TRATORES	8060 Trator de pneus	012138	1991	DIESEL			000932
TP403	TRATOR	TL 95 E 4WD	027970	2016	DIESEL			HCCZTL95HGC450433
TP404	TRATORES	MF 4275	029540	2018	DIESEL			9AGT0003LIC044011
TP405	TRATORES	MF 4275	029543	2018	DIESEL			9AGT0003JIC043998

Setor: 210404000001 - ENCRO

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC403	CAMINHÕES	7.100	017723	1997	DIESEL	JFO0910	00691654832	9BWUTAP53VRB08463
MB402	SHEINDER	BC92	018902	2000	GASOLINA			
RI428	COSTAL	FS220	020483	2003	GASOLINA			360129635

Setor: 210404000002 - ENCOA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
RI401	COSTAL	FS220	020481	2003	GASOLINA			360129620
RI403	COSTAL	FS220	013840	1998	GASOLINA			130746990
RI411	COSTAL	FS220	018131	2001	GASOLINA			338337585
RI412	COSTAL	FS220	018132	2001	GASOLINA			338337560
RI427	COSTAL	FS220	020485	2003	GASOLINA			360129680
RI431	COSTAL	FS220	020486	2003	GASOLINA			360129682
RI432	COSTAL	FS220	020488	2003	GASOLINA			360129686
RI439	COSTAL	FS220	020480	2003	GASOLINA			360129612
RI440	COSTAL	FS220	020482	2003	GASOLINA			360129628

Setor: 210500000000 - 5º DR

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB513	CARGO	2629 6X4 EAN	031546	2018	DIESEL	PBR6731	01189731646	9BFZEANE9KBS77973
CB514	CARGO	2631 EBW	031547	2018	DIESEL	PBR6738	01189758650	9BFZEBWF4KBS75920
CB515	CARGO	2629 6X4 EAN	031548	2018	DIESEL	PBR6732	01189740823	9BFZEANE8KBS77981
CB516	CARGO	2629 6X4 EAN	031549	2018	DIESEL	PBR6733	01189742770	9BFZEANE0KBS77974
CB517	CARGO	2629 6X4 EAN	031550	2018	DIESEL	PBR6734	01189748107	9BFZEANE5KBS77985
FG501	LEVES	Kombi 1.6	023549	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4631	00176149953	9BWMF07XAP013538
FG502	LEVES	Kombi 1.6	023550	2009	BI COMBUSTÍVEL	JHG5572	00176102361	9BWMF07X9AP012939
PC501	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	029398	2017	BI COMBUSTÍVEL	PBZ6132	01137597531	9BGCA8030JB192254
PC504	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027677	2016	DIESEL	PAQ8539	01088876126	9BG148FK0GC424199
PC505	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028126	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1006	01110397680	9BGCA8030HB176089
PC506	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028114	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1010	01110400249	9BGCA8030HB177244
PC507	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028115	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZW8857	01110400109	9BGCA8030HB177860
VL502	VEÍCULOS	Logan 1.6	026974	2014	BI COMBUSTÍVEL	OVS8360	01025223788	93Y4SRD64FJ431372
VL504	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023681	2009	GASOLINA	JHG7882	00172772052	93YLM23169J275067
VL507	LEVES	Gol 1.6 Power	021394	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6073	00892909781	9BWC05W96P096218
VL508	LEVES	Mille Way Economy	022710	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9921	00117519987	9BD15844A96221776
VL509	LEVES	Mille Way Economy	022711	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9951	00117517739	9BD15844A96222038
VL511	LEVES	GOL 1.0	025055	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1847	00469942177	9BWAA05U2DP004714
VL512	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023700	2009	GASOLINA	JHG8222	00181311283	93YLM2316AJ338409
VL514	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026431	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5040	00588617016	9BD37354ES039941
VL515	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029405	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1219	01140498387	98RDA11BXHA000303

Setor: 210503000000 - NUMEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA501	TANDEM ASF	CC900	022713	2008	DIESEL			89232540
CB505	CARGO	1721	020626	2003	DIESEL	JFP9615	00815533810	9BFYTHZF83BB29234
CB509	CARGO	1721	020623	2003	DIESEL	JFP9655	00815534531	9BFYTHZF23BB29293

CB510	CARGO	1721	020625	2003	DIESEL	JFP9675	00815534760	9BFYTHZF43BB29294
CB512	CAMINHÕES	11.140	012482	1991	DIESEL	JFO8272	00005104661	9BWX TACM6MDB0106
CC506	CAMINHÕES	710 Plus	020512	2003	DIESEL	JFP6995	00813148731	9BM6881563B344446
CC508	CAMINHÕES	ACCELO 815	027082	2014	DIESEL	OVT2190	01039269440	9BM979028E5025217
CL501	CARGO	1721	020654	2003	DIESEL	JFP9695	00816681660	9BFYTHZF33BB21734
CM501	CARGO	4031	020505	2003	DIESEL	JFP6775	00812179854	9BFY2CUT13BB23690
CP501	CAMINHÕES	14.150	017762	1997	DIESEL	JFO2660	00692242660	9BWX TAEZ2VRB08022
CP502	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027064	2014	DIESEL	OVS7908	01026336926	9BM958094EB974832
CP503	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027065	2014	DIESEL	OVS7911	01026338880	9BM958094EB975120
MB501	MOTO-BOMBA	P840	013850	1994	GASOLINA			330902743
MN504	MOTONIVEL.	FG 140	018811	1999	DIESEL			10Y00192
MN505	MOTONIVEL.	120K	025121	2012	DIESEL			CAT0120KCJAP01798
MN506	MOTONIVEL.	RG 170B	026765	2013	DIESEL			HBZN017KCDAF02975
PC503	LEVES	Strada 1.3	020527	2003	GASOLINA	JFP7205	00813714303	9BD27801042395214
PM501	CAR. RODAS	55R	011515	1989	DIESEL			4247H287BRC
PM504	CAR. RODAS	HL-730-7A	025116	2012	DIESEL			HHIHLG07JB0000153
PM505	CAR. RODAS	924 H	026745	2013	DIESEL			CAT0924HCRRS00292
RE501	RETROESC.	FB80.2	017827	1998	DIESEL	JFO5370		FB802A2R01462
RR503	LAVRALE	RHA (articulada)	027013	2014	NENHUM			01572
RR504	TL	TL220H	029330	2017	NENHUM			
RR505	TL	TL220H	029331	2017	NENHUM			
SR501	PRANCHA	Carrega-tudo	020514	2003	NENHUM	JFP6695	00812175948	9A9PR27623LDLJ5244
SR502	REBOQUE	Semi-reboque CC900	022722	2008	NENHUM			9A9TV25428SAE9044
TE503	TRAT. EST.	D6M XL	018834	1999	DIESEL			5WR00505
TP503	TRATOR	TL 95 E 4WD	027971	2016	DIESEL			HCCZTL95CGC450883
VL501	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022481	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9321	00990641406	9BG116GU09C417863
VL510	LEVES	Mille Way Economy	022731	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3831	00123692199	9BD15844A96235589

Setor: 210503000001 - EMLUB

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL502	CARGO	1719 S	031615	2018	DIESEL	PBT5178	01197339440	9BFYEAGB0KBS76547
MB502	HIDROMAR	F56H	013648	1994	NENHUM			

Setor: 210504000000 - NUMAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC505	CAMINHÕES	13.150	020521	2003	DIESEL	JFP6655	00810819520	9BWBD72S93R312411
CC507	CAMINHÕES	ACCELO 815	027081	2014	DIESEL	OVT2195	01039280673	9BM979028E5024941
CC509	CAMINHÕES	ACCELO 815	027083	2014	DIESEL	OVT2189	01039266760	9BM979028E5024662
CC510	CAMINHÕES	ATEGO 1719/54	027090	2014	DIESEL	PAC9618	01039841942	9BM958074EB978017
MA502	MA	TCC450	030055	2018	GASOLINA			

PC502	LEVES	Strada 1.3	020528	2003	GASOLINA	JFP7195	00813720621	9BD27801042395272
RI509	COSTAL	FS220	018140	2001	GASOLINA			338337437
RI523	COSTAL	FS220	013835	1994	GASOLINA			130746887
RI524	COSTAL	FS220	021472	2007	GASOLINA			
RI525	COSTAL	FS220	021473	2007	GASOLINA			
RI526	COSTAL	FS220	021474	2007	GASOLINA			
RI527	COSTAL	FS220	021475	2007	GASOLINA			
RI546	COSTAL	143R-II	030028	2018	GASOLINA			
RI547	COSTAL	143R-II	030029	2018	GASOLINA			
RI548	COSTAL	143R-II	030030	2018	GASOLINA			
RI549	COSTAL	143R-II	030031	2018	GASOLINA			
RI550	COSTAL	143R-II	030032	2018	GASOLINA			
RI551	COSTAL	143R-II	030033	2018	GASOLINA			
RI552	COSTAL	143R-II	030034	2018	GASOLINA			
RI553	COSTAL	143R-II	030035	2018	GASOLINA			
RI554	COSTAL	143R-II	030036	2018	GASOLINA			
RI555	COSTAL	143R-II	030037	2018	GASOLINA			
RI556	COSTAL	143R-II	030038	2018	GASOLINA			
RI557	COSTAL	143R-II	030039	2018	GASOLINA			
RI558	COSTAL	143R-II	030040	2018	GASOLINA			
RI559	COSTAL	143R-II	030041	2018	GASOLINA			
RI560	COSTAL	143R-II	030042	2018	GASOLINA			
RI561	COSTAL	143R-II	030043	2018	GASOLINA			
RI562	COSTAL	143R-II	030044	2018	GASOLINA			
RI563	COSTAL	143R-II	030045	2018	GASOLINA			
RI564	COSTAL	143R-II	030046	2018	GASOLINA			
TP504	TRATORES	MF 4275	029544	2018	DIESEL			9AGT0003KJC044048
TP505	TRATORES	MF 4275	029542	2018	DIESEL			9AGT0003KJC044017

Setor: 220000000000 - SUTRAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL060	AUTOMÓVEIS	Corolla XEi 1.8	027219	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHG9742	00184173655	9BRBB48E6A5114382
VL703	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029409	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1214	01140492303	98RDA11BXHA000317
VL704	LEVES	Mille Way Economy	022738	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3841	00123701309	9BD15844A96235470
VL706	LEVES	Mille Way Economy	022741	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3861	00123819288	9BD15844A96235349

Setor: 220103000000 - GESET

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VN701	VAN	Sprinter 313 CDI	020468	2003	DIESEL	JFP6515	00806547510	8AC9036623A906712
VT779	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027028	2014	GASOLINA	OVS7457	01017407301	9BG156MD0EC449213

Setor: 22020000000 - DIFIS

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL701	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029404	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1220	01140499227	98RDA11B9HA000292
VL702	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029406	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1218	01140497496	98RDA11B0HA000309

Setor: 220202000000 - GECOP

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
MT709	MOTO	TIGER XCX	029496	2017	GASOLINA	PBG2873	01144528523	97NE07BF9JM833782
MT710	MOTO	TIGER XCX	029499	2017	GASOLINA	PBG2874	01144530536	97NE07BF6JM833965
MT711	MOTO	TIGER XCX	029497	2017	GASOLINA	PBG2875	01144532091	97NE07BF6JM833805
MT712	MOTO	TIGER XCX	029500	2017	GASOLINA	PBG2876	01144534019	97NE07BF2JM833736
MT713	MOTO	TIGER XCX	029508	2017	GASOLINA	PBG2877	01144536623	97NE07BF4HM826250
MT714	MOTO	TIGER XCX	029498	2017	GASOLINA	PBG2878	04411538979	97NE07BF1JM833937
MT715	MOTO	TIGER XCX	029501	2017	GASOLINA	PBG2879	01144541732	97NE07BF0JM833766
MT716	MOTO	TIGER XCX	029502	2017	GASOLINA	PBG2880	01144543905	97NE07BF3JM836399
MT717	MOTO	TIGER XCX	029505	2017	GASOLINA	PBG2881	01144547242	97NE07BF9JM836438
MT718	MOTO	TIGER XCX	029503	2017	GASOLINA	PBG2882	01144549008	97NE07BF0JM836411
MT719	MOTO	TIGER XCX	029506	2017	GASOLINA	PBG2883	01144552220	97NE07BF2JM836460
MT720	MOTO	TIGER XCX	029504	2017	GASOLINA	PBG2884	01144554508	97NE07BF7JM836423
MT721	MOTO	TIGER XCX	029507	2017	GASOLINA	PBG2885	01144558783	97NE07BF0JM836473
PC704	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028111	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1011	01110400478	9BGCA8030HB175222
VL747	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026433	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKK9108	00589165585	9BD37354E5039892
VT718	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023696	2009	GASOLINA	JHG8912	00183135130	93YLM2316AJ375914
VT728	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027692	2016	DIESEL	PAQ8570	01088877998	9BG148FK0GC426049
VT777	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027026	2014	GASOLINA	OVS7458	01017407646	9BG156MD0EC451057
VT790	MOTO	CB 600F HORNET	021367	2006	GASOLINA	JKH9098	00888431384	9C2PC36006R002086
VT791	MOTO	CB 600F HORNET	021368	2006	GASOLINA	JKH9108	00888431961	9C2PC36006R002080

Setor: 220202020000 - NUPRO

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL319	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026436	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5090	00589154966	9BD37354E5040767
VL413	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026420	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP6400	00588614653	9BD37354E5039909
VL707	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026429	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5060	00588627356	9BD37354E5040831
VL713	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026430	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP6420	00588634549	9BD37354E5040857
VL736	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026438	2013	BI COMBUSTÍVEL	JL1817	00590109367	9BD37354E5039924
VL738	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026422	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5120	00588599425	9BD37354E5039956
VN704	VANS	Jumper Vetrato minibus	026892	2014	DIESEL	OVT1753	01001789315	935ZCWMNCE2124091

VT735	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026432	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5070	00588630268	9BD37354E5039982
VT737	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026421	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5110	00588598038	9BD37354E5039927
VT739	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026425	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5150	00588606421	9BD37354E5039968
VT740	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026426	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5140	00588604038	9BD37354E5039979
VT745	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026428	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5080	00588647411	9BD37354E5040761
VT750	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026439	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5030	00591183811	9BD37354E5039933
VT751	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026434	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5020	00589737988	9BD37354E5039922
VT753	LEVES	Palio Adventure 1.8 16v	026809	2013	BI COMBUSTÍVEL	OVQ1253	00651088496	9BD373175E5046606
VT754	LEVES	Palio Adventure 1.8 16v	026808	2013	BI COMBUSTÍVEL	OVQ1213	00639403840	9BD373175E5046603
VT755	LEVES	Palio Adventure 1.8 16v	026806	2013	BI COMBUSTÍVEL	OVQ1223	00639421857	9BD373175E5046601
VT756	LEVES	Palio Adventure 1.8 16v	026805	2013	BI COMBUSTÍVEL	OVQ1233	00639429114	9BD373175E5046600
VT757	LEVES	Palio Adventure 1.8 16v	026807	2013	BI COMBUSTÍVEL	OVQ1203	00639412610	9BD373175E5046602

Setor: 220202030000 - NUOPT

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VT701	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027703	2016	GASOLINA	OVT0462	01089450416	9BG156MDB0FC435713
VT702	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027705	2016	GASOLINA	OVT1357	01089452508	9BG156MDB0FC437129
VT707	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027702	2016	GASOLINA	OVT0461	01089451684	9BG156MDB0FC437452
VT709	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027704	2016	GASOLINA	OVT1358	01089452087	9BG156MDB0FC437033
VT712	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027682	2016	DIESEL	PAQ8538	01088876258	9BG148FKOGC425161
VT719	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027683	2016	DIESEL	PAQ8550	01088876720	9BG148FKOGC426085
VT720	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027684	2016	DIESEL	PAQ8530	01088877300	9BG148FKOGC426464
VT721	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027685	2016	DIESEL	PAQ8528	01088877610	9BG148FKOGC426161
VT722	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027686	2016	DIESEL	PAQ8543	01088876380	9BG148FKOGC426111
VT723	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027687	2016	DIESEL	PAQ8571	01088877068	9BG148FKOGC425968
VT724	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027688	2016	DIESEL	PAQ8544	01088877769	9BG148FKOGC425798
VT725	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027689	2016	DIESEL	PAQ8553	01088877181	9BG148FKOGC425916
VT726	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027690	2016	DIESEL	PAQ8536	01088877246	9BG148FKOGC424976
VT727	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027691	2016	DIESEL	PAQ8555	01088876959	9BG148FKOGC425169
VT729	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027693	2016	DIESEL	PAQ8546	01088876860	9BG148FKOGC424290
VT731	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027694	2016	DIESEL	PAQ8548	01088876576	9BG148FKOGC424377
VT732	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027695	2016	DIESEL	PAQ8551	01088877890	9BG148FKOGC425705
VT734	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027696	2016	DIESEL	PAQ8531	01088876797	9BG148FKOGC425086
VT758	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027017	2014	GASOLINA	OVS8386	01155059473	9BG156MD0EC447647
VT759	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027018	2014	GASOLINA	OVS8390	01155057926	9BG156MD0EC448283
VT760	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027021	2014	GASOLINA	OVS8384	01155047670	9BG156MD0EC447741
VT761	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027014	2014	GASOLINA	OVS8382	01155061192	9BG156MD0EC447497
VT762	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027019	2014	GASOLINA	OVS8387	01155060390	9BG156MD0EC448157

VT763	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027020	2014	GASOLINA	OVS8389	01155067530	9BG156MD0EC448569
VT764	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027022	2014	GASOLINA	OVS8385	01155058620	9BG156MD0EC448936
VT765	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027015	2014	GASOLINA	OVS8388	01155068839	9BG156MD0EC448630
VT766	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027023	2014	GASOLINA	OVS8381	01155066550	9BG156MD0EC448548
VT767	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027016	2014	GASOLINA	OVS8383	01155063497	9BG156MD0EC448248
VT768	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026917	2014	DIESEL	OVS6669	01014120249	9BG148FK0EC442058
VT769	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026918	2014	DIESEL	OVS6670	01014129653	9BG148FK0EC442062
VT770	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026919	2014	DIESEL	OVS6673	01014125410	9BG148FK0EC442059
VT771	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026920	2014	DIESEL	OVS6672	01014129866	9BG148FK0EC442057
VT772	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026921	2014	DIESEL	OVS6671	01014129793	9BG148FK0EC442056
VT773	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027029	2014	GASOLINA	OVS7453	01017405848	9BG156MD0EC448981
VT774	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027032	2014	GASOLINA	OVS7461	01017408820	9BG156MD0EC449238
VT775	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027034	2014	GASOLINA	OVS7462	01017409088	9BG156MD0EC449240

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VT776	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027031	2014	GASOLINA	OVS7459	01017408162	9BG156MD0EC449517
VT780	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027039	2014	DIESEL	OVS7465	01017435429	9BG148FK0EC442054
VT781	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027038	2014	DIESEL	OVS7466	01017436352	9BG148FK0EC442055
VT782	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027037	2014	DIESEL	OVS7467	01017437537	9BG148FK0EC442060
VT783	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027697	2016	DIESEL	PAQ8529	01088877475	9BG148FK0GC424813
VT784	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027698	2016	DIESEL	PAQ8552	01088876649	9BG148FK0GC424783
VT785	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027699	2016	DIESEL	PAQ8540	01088875936	9BG148FK0GC417229
VT786	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027700	2016	DIESEL	PAQ8545	01088877823	9BG148FK0GC424777
VT787	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027701	2016	DIESEL	PAQ8527	01088877726	9BG148FK0GC424312
VT788	MOTO	CB 600F HORNET	021365	2006	GASOLINA	JKH9178	00888434200	9C2PC36006R002084
VT789	MOTO	CB 600F HORNET	021366	2006	GASOLINA	JKH9088	00888430957	9C2PC36006R002085
VT792	MOTO	CB 600F HORNET	021371	2006	GASOLINA	JKH9138	00888426569	9C2PC36006R002078
VT793	MOTO	CB 600F HORNET	021372	2006	GASOLINA	JKH9148	00888432887	9C2PC36006R002083
VT795	MOTO	CB 600F HORNET	021370	2006	GASOLINA	JKH9128	00888432534	9C2PC36006R002081
VT796	MOTO	CB 600F HORNET	021374	2006	GASOLINA	JKH9168	00888433638	9C2PC36006R002079

Setor: 220203000000 - GEIPE

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL749	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	026437	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5100	00589160575	9BD37354ES040768

Setor: 220300000000 - DIEDU

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
GE706	MOTOMIL	MGT 8000 CLE	029370	2017	GASOLINA			

RI702	POULAN	PO550N22SH	024989	2012	GASOLINA			101609M051877
VL709	LEVES	Siena EL 1.0	026419	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5840	00586689630	9BD372110E4038119

Setor: 220301000000 - GETRA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
GE705	MOTOMIL	MGT 8000 CLE	029369	2017	GASOLINA			
VE701	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025068	2012	NENHUM	0000000	00000000000	12030021
VE702	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025067	2012	NENHUM			12030038
VE703	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025066	2012	NENHUM			11030042
VE704	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025069	2012	NENHUM			12030032
VE705	AVANT	AVT	027213	2015	NENHUM			
VE706	AVANT	AVT	027214	2015	NENHUM			000545
VE707	AVANT	AVT	027215	2015	NENHUM			
VE708	AVANT	AVT	027216	2015	NENHUM			AVT000548

Setor: 220302000000 - GECEDE

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL710	LEVES	Siena EL 1.0	026417	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5860	00586733116	9BD3721100E4038021

Setor: 220900000000 - BPRV

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CG009	CAMINHÕES	ACCELO 815	027109	2015	DIESEL	OVS7493	01041497978	9BM979028ES025360
CG010	CAMINHÕES	ACCELO 815	027110	2015	DIESEL	OVS9741	01041499490	9BM979028ES025242
GE701	YANMAR	L70AE-DGY6B	017880	1998	DIESEL			296
GE702	MCCULLOUGH	3900 Elite	019885	2002	GASOLINA			G200-9584232
GE703	LIFTER	EG2800	019889	2002	GASOLINA			G2009604210
VP2085	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	023710	2010	BI COMBUSTÍVEL	JJU1261	00198305451	9BG116HF0AC433263
VP2086	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	023712	2010	BI COMBUSTÍVEL	JJU1281	00197296126	9BG116HF0AC433578
VP2087	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	023713	2010	BI COMBUSTÍVEL	JJU1241	00198303513	9BG116HF0AC432807
VP2088	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	023709	2010	BI COMBUSTÍVEL	JJU1271	00198299478	9BG116HF0AC433311
VP275	MOTO	XT 660R	024346	2010	GASOLINA	JHK2802	00280005130	9C6KM0030A0014278
VP276	MOTO	XT 660R	024347	2010	GASOLINA	JHK2522	00279962509	9C6KM0030A0014280
VP277	MOTO	XT 660R	024348	2010	GASOLINA	JHK2512	00279961286	9C6KM0030A0014248
VP278	MOTO	XT 660R	024349	2010	GASOLINA	JHK2502	00279899157	9C6KM0030A0014274
VP279	MOTO	XT 660R	024350	2010	GASOLINA	JHK2532	00279963130	9C6KM0030A0014273
VP280	MOTO	XT 660R	024351	2010	GASOLINA	JHK2542	00279964072	9C6KM0030A0014277
VP281	MOTO	XT 660R	024352	2010	GASOLINA	JHK2552	00279965141	9C6KM0030A0014276
VP282	MOTO	XT 660R	024353	2010	GASOLINA	JHK2562	00279966032	9C6KM0030A0014172
VP283	MOTO	XT 660R	024354	2010	GASOLINA	JHK2572	00279966997	9C6KM0030A0014167
VP284	MOTO	XT 660R	024355	2010	GASOLINA	JHK2592	00279968388	9C6KM0030A0014171

VP285	MOTO	XT 660R	024356	2010	GASOLINA	JHK2582	00279967667	9C6KM0030A0014270
VP286	MOTO	XT 660R	024357	2010	GASOLINA	JHK2602	00279969074	9C6KM0030A0014281
VP287	MOTO	XT 660R	024358	2010	GASOLINA	JHK2612	00279969848	9C6KM0030A0014145
VP288	MOTO	XT 660R	024359	2010	GASOLINA	JHK2632	00279971290	9C6KM0030A0014147
VP289	MOTO	XT 660R	024360	2010	GASOLINA	JHK2732	00279976488	9C6KM0030A0014175
VP290	MOTO	XT 660R	024361	2010	GASOLINA	JHK2622	00279970587	9C6KM0030A0014149
VP291	MOTO	XT 660R	024362	2010	GASOLINA	JHK2642	00279972083	9C6KM0030A0014168
VP292	MOTO	XT 660R	024363	2010	GASOLINA	JHK2742	00279999577	9C6KM0030A0014169
VP293	MOTO	XT 660R	024364	2010	GASOLINA	JHK2812	00280005636	9C6KM0030A0014146
VP294	MOTO	XT 660R	024365	2010	GASOLINA	JHK2752	00280000332	9C6KM0030A0014173
VP295	MOTO	XT 660R	024366	2010	GASOLINA	JHK2822	00280006128	9C6KM0030A0014159
VP296	MOTO	XT 660R	024367	2010	GASOLINA	JHK2832	00280006985	9C6KM0030A0014164
VP297	MOTO	XT 660R	024368	2010	GASOLINA	JHK2782	00280002769	9C6KM0030A0014170
VP298	MOTO	XT 660R	024369	2010	GASOLINA	JHK2792	00280004664	9C6KM0030A0014279
VP3304	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028137	2016	DIESEL	OZZ1027	01112912689	9BG148FK0HC431292
VP3305	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028133	2016	DIESEL	OZZ1026	01112912573	9BG148FK0HC422494
VP3306	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028138	2016	DIESEL	OZZ1028	01112912760	9BG148FK0HC431296

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VP3307	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028134	2016	DIESEL	OZZ1024	01112912174	9BG148FK0HC429973
VP3308	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028140	2016	DIESEL	OZZ1023	01112912050	9BG148FK0HC431762
VP3309	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028141	2016	DIESEL	OZZ1031	01112913103	9BG148FK0HC432318
VP3310	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028136	2016	DIESEL	OZZ1029	01112912867	9BG148FK0HC430366
VP3311	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028132	2016	DIESEL	OZZ1030	01112913006	9BG148FK0HC421443
VP3312	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028135	2016	DIESEL	OZZ1025	01112912417	9BG148FK0HC430023
VP3313	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028139	2016	DIESEL	OZZ1032	01112913324	9BG148FK0HC431571

Setor: 230000000000 - SUOPER

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL203	CARGO	1719 S	031594	2018	DIESEL	PBT5174	01196192151	9BFYEAGB7KBS76545
VT711	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027706	2016	GASOLINA	OVT1359	01089989013	9BG156MDB0FC437057

Setor: 230100000000 - DEMAT

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC005	CAMIONETAS	L200 Outdoor	021425	2006	DIESEL	JKH8933	00898047072	93XPNK7407C626807

Setor: 230101000000 - NUMAV

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL004	LEVES	Gol 1.6 Power	021397	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6103	00892990589	9BWCBO5W96P090027
VL050	LEVES	Palio Weekend 1.8	020635	2003	GASOLINA	JFP8985	00815239920	9BD17301944094600

Setor: 230101000003 - ENCMP

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PM003	CAR. RODAS	55C	011512	1989	DIESEL			4247H266BRC

Setor: 230101000005 - ENCSS

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
GE001	BAMBOZZI	Gerador de solda elétrica a di	015967	1996	DIESEL			12258LP5095

Setor: 230101000007 - ENCMV

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC006	CHEVROLET	S10 CD Executive 2.8 4x4	021364	2006	DIESEL	JKH8462	00888841906	9BG138KJ06C425626

Setor: 230103000000 - NUTRA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
-CG002	CARGO	1618	011730	1989	DIESEL	JFO1090	00004706935	9BFYXLP1KDB15985
CC001	CAMINHÕES	608 D	009858	1982	DIESEL	JFO8820	00002095882	30830212611727
CC002	CAMINHÕES	ACCELO 815	027084	2014	DIESEL	OVT2191	01039273294	9BM979028E5024982
CC005	CAMINHÕES	ACCELO 815	027085	2014	DIESEL	OVT2206	01039296383	9BM979028E5025219
CC701	CARGO	816 S	027054	2014	DIESEL	OVS7906	01027870900	9BFVEADS1FBS77414
CE002	CARGO	1719 S	031502	2018	DIESEL	BCR8079	01175923190	9BFYEAGBXKBS76541
CG001	CAMINHÕES	AXOR 3344/48	027106	2015	DIESEL	PAC9109	01042524120	9BM958478EB982588
CG002	CARGO	1618	011661	1989	DIESEL	JFO1090	00004706935	9BFYXLP1KDB15985
CG003	CAMINHÕES	Tector 230E22 Eurocarg	022728	2008	DIESEL	JGC9931	00114922730	93ZE2KF0088707286
CG004	CAMINHÕES	EUROCARGO 230E24	025053	2012	DIESEL	JJL1878	00467543518	93ZE2KH00C8712652
CG005	CAMINHÕES	EUROCARGO 230E24	025052	2012	DIESEL	JJL1888	00467631964	93ZE2KH00C8712805
CG006	CAMINHÕES	AXOR 3344/48	027066	2014	DIESEL	OVS7928	01034238202	9BM958478EB982592
CG007	CAMINHÕES	ACCELO 815	027107	2015	DIESEL	OVS7495	01041498893	9BM979028E5025241
CG008	CAMINHÕES	ACCELO 815	027108	2015	DIESEL	OVS7494	01041491821	9BM979028E5025211
CP001	CAMINHÕES	ATEGO 2426	027063	2014	DIESEL	OVS7917	01026341563	9BM958094EB977837
EP001	HANGCHA	CPCD35	029384	2017	DIESEL			NC962206CH07824
EP002	HANGCHA	CPCD35	029385	2017	DIESEL			NC962206CH07825
FG003	LEVES	Kombi 1.4	024329	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9849	00251239551	9BWMF07X4BP011263
MT004	MOTO	CB 600F HORNET	021373	2006	GASOLINA	JKH9158	00888433131	9C2PC36006R002087
ON001	MICRO	Piá VW 8.120	025063	2012	DIESEL	JJL1837	00469939001	9532452R2CR210164
PC002	LEVES	Kombi 1.6	027218	1994	GASOLINA	JFO0115	00624463001	9BWZZZ26ZRP028892
PC003	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028123	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZW8854	01110398465	9BGCA8030HB176974
PC004	CHEVROLET	S10 2.2 efi CS	014715	1995	GASOLINA	JFO7255	00640476686	9BG124ARSSC905231
PC016	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027670	2016	DIESEL	PAQ8535	01088877416	9BG148FK0GC426173
PC017	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027671	2016	DIESEL	PAQ8534	01088877114	9BG148FK0GC426126

PC019	CHEVROLET	S10 2.2 mpfi CD	017988	1998	GASOLINA	JFO9380	00701093897	9BG138ASWWC941905
PL001	SKYJACK	SJ7135RT	027091	2014	DIESEL			000000000000000000
PM002	CAR. RODAS	930 T	012301	1991	DIESEL	JFO9885		57Z04077
VL002	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022478	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9811	00989507424	9BG116GU09C412629
VL006	LEVES	Gol 1.6 Power	021399	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6083	00892990295	9BWCBO5W96P091165
VL013	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029408	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1216	01140495124	98RDA11B5HA000306
VL014	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029407	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1217	01140495965	98RDA11BXHA000320
VL032	LEVES	Gol 1.6 Power	021395	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6093	00892990368	9BWCBO5W96P096187
VL033	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028088	2016	BI COMBUSTÍVEL	OVT1814	01104937040	98RDB11B6HA000182
VL037	LEVES	Mille Way Economy	022707	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0431	00117548537	9BW15844A96221708
VL038	LEVES	Mille Way Economy	022706	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0441	00117549851	9BW15844A96221567

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL040	LEVES	Mille Way Economy	022746	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3871	00123818389	9BD15844A96235303
VL041	LEVES	Mille Way Economy	022742	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3881	00123699819	9BD15844A96235298
VL058	CHEVROLET	Ômega CD 4.1	027333	1998	GASOLINA	JFO2840	00692456627	9BGVR19LWVB201984
VL059	CHEVROLET	Ômega 2.2 mpfi	027331	1996	GASOLINA	JFO6653	00650491084	9BGVP19HTTB204458
VL061	CHEVROLET	Ômega CD 4.1	027332	1998	GASOLINA	JFO2850	00692470484	9BGVR19LVVVB201969
VL064	AUTOMÓVEIS	Corolla XEi 1.8	027335	2006	GASOLINA	JKH6401	00873889045	9BR53ZEC268625384
VL065	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023693	2009	GASOLINA	JHG8942	00183144201	93YLM2316AJ373036
VL066	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023692	2009	GASOLINA	JHG8952	00183145607	93YLM2316AJ373062
VN001	VANS	Jumper Vetrato minibus	026893	2013	DIESEL	OVT1754	01001792090	935ZCWMNCE2124075
VN002	VAN	Ducato 2.8 idTD	020651	2003	DIESEL	JFP8805	00815232500	93W231H2231011222

Setor: 230200000000 - DIPIN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL034	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028080	2016	BI COMBUSTÍVEL	OVT1815	01104934377	98RDB11B9HA000189

Setor: 230201000000 - NUIND

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC006	CAMINHÕES	1113	010585	1985	DIESEL	JFO1757	00002148080	34404412667975
MS001	MOTO-SERRA	MS361	026987	2014	GASOLINA			000000000000000000
MS005	MOTO-SERRA	08S	019975	2002	GASOLINA			350671396
MS101	MOTO-SERRA	051AV	014711	1995	GASOLINA			331867912
MS601	MOTO-SERRA	038AV	016684	1996	GASOLINA			334586740
PC010	UTILITÁRIO	OJ55 LPB - Bandeirante	012363	1991	DIESEL	JFO2067	00005062829	9BR0J0040M1015312
PC020	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028112	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZW8856	01110395180	9BGCA8030HB177205
PM001	CAR. RODAS	55C	011513	1989	DIESEL			4247H273BRC
SE001	LUCAS MILL	Modelo 827	020942	2005	GASOLINA			12044354

Setor: 230201000001 - ENCUA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CE001	CAMINHÕES	1113	012523	1977	DIESEL	JJE6501	00002143488	344041123339787

Setor: 230201000002 - EPOMC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CI001	SOQUETE	LC 55	010194	1984	GASOLINA			541B022
CO001	ATLAS	Compressor de ar	012374	1991	DIESEL			770315
MA001	MECAN	M84 - Cortador asfalto	019202	2000	GASOLINA			241

Setor: 230202000000 - NUSIN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CF001	CAMINHÕES	712C	020653	2003	DIESEL	JFP9705	00816184313	9BM6882553B338010
PC018	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027672	2016	DIESEL	PAQ8567	01088877548	9BG148FK0GC424961
SP002	SOPRADOR	BR 420	021501	2008	GASOLINA			
SP004	SOPRADOR	BR 420	021502	2008	GASOLINA			D71336

Setor: 230202000002 - ENCSH

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CF002	CAMINHÕES	15.180	024530	2011	DIESEL	KOB4685	00340455594	9533172S8BR164253
SP003	SOPRADOR	BR 420	026999	2014	GASOLINA			H2039673300HS
VL003	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022473	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9761	00989503488	9BG116GU09C412846

Setor: 230300000000 - DIDOM

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC012	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027708	2016	DIESEL	PAQ8541	01088875820	9BG148FK0GC425466
PC013	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027669	2016	DIESEL	PAQ8556	01088877874	9BG148FK0GC426115
PC014	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027036	2014	DIESEL	OVS7463	01017432349	9BG148FK0EC442061
PC015	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027035	2014	DIESEL	OVS7464	01017433353	9BG148FK0EC442063
VL001	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022475	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9781	00989505090	9BG116GU09C412272
VL030	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027025	2014	GASOLINA	OVS7460	01017408553	9BG156MD0EC449968
VL031	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027030	2014	GASOLINA	OVS7454	01017406259	9BG156MD0EC449242

Setor: 230302000000 - GRFAD

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
MT001	MOTO	TIGER XCX	029509	2017	GASOLINA	PBG2886	01144561792	97NE07BF9JM833751
MT002	MOTO	TIGER XCX	029511	2017	GASOLINA	PBG2887	01144585691	97NE07BFXJM836450
MT003	MOTO	TIGER XCX	029510	2017	GASOLINA	PBG2888	01144587040	97NE07BFXJM833953

Setor: 240000000000 - SUAFIN

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL053	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028087	2016	BI COMBUSTÍVEL	OVT1813	01104939476	98RDB11B4HA000018

Setor: 240100000000 - DIOFI

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL039	LEVES	Mille Way Economy	022705	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0481	00117550949	9BW15844A96221551

Setor: 240200000000 - DMASE

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL008	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028084	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1022	01105289017	98RDB11B3HA000012

Setor: 240201000000 - NUPAT

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL011	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022480	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9831	00989508820	9BG116GU09C412445
VP513	MOTO	CB500	020780	2003	GASOLINA	JFP4166	00833984314	9C2PC32003R001682
VP794	MOTO	CB 600F HORNET	021369	2006	GASOLINA	JKH9118	00888432240	9C2PC36006R002048

Setor: 240201000001 - DISPNU

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA209	COMPACT.	CPCW34	031229	2018	DIESEL			CAT0CW34C3G400180
CC007	CARGO	816 S	029592	2018	DIESEL	PBL9065	00337909	9BFVEADSKBS46732
CC008	CARGO	816 S	029593	2018	DIESEL	PBL9066		9BFVEADSKBS46724
CC009	CARGO	816 S	029594	2018	DIESEL	PBL9064		9BFVEADSKBS47045
PC101	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	029400	2017	BI COMBUSTÍVEL	PBZ6130	01137598902	9BGCA8030JB189951
PC206	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028110	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1004	01110394877	9BGCA8030HB177051
PC207	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028121	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1008	01110398775	9BGCA8030HB174935
PC705	CHEVROLET	MONTANA LS2 1.4	028113	2017	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1002	01110400354	9BGCA8030HB176358
VL217	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028081	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1019	01105286344	98RDB11B1HA0000199
VP2471	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	016119		GASOLINA			

Setor: 240201000002 - DISPGA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CR201	MÜLLER	Pé de carneiro	004424	1972	NENHUM			
CR301	MÜLLER	Pé de carneiro	004425	1974	NENHUM			
GA201	TATU	Grade aradora GAM 0165	012136	1991	NENHUM			0165
GE101	YANMAR	NSB-11-R	012757	1992	DIESEL			
GE104	GE	GB6000	029312	2017	DIESEL			
GE202	TOYAMA	TG-2800 CX	021096	2006	GASOLINA			00115
GE402	YANMAR	GMG 2.500	012731	1992	GASOLINA			GC9U0661
GE704	ESTACION.	EP-2500	020467	2003	GASOLINA			2038144
MA201	TECUMSEH	Cortadora de asfalto	018276	2005	GASOLINA			879
MA501	MECAN	C84 Clipper - Cortador asfalt o	018542	1999	GASOLINA			911

MB101	CAETANO	BD-750-CFE	023750	2010	DIESEL			P091110463
MB201	MOTO-BOMBA	P840	016202	1996	GASOLINA			338272755
MB203	CAETANO	Motobras	018900	2000	GASOLINA			230532
MB204	MOTO-BOMBA	P840	019624	2001	GASOLINA			338272878
MB401	CAETANO	Motobras	019539	2001	GASOLINA			
ME101	CAETANO	BPS 52D	026898	2014	GASOLINA			
ME601	EMIC	EX500	007871	1977	GASOLINA			
ME603	VIATEST	340-13 - Extrator corpo prov a	013931	1994	GASOLINA			018106940
MS004	MOTO-SERRA	08S	019623	2002	GASOLINA			350671396
MS102	MOTO-SERRA	08S	018404	1998	GASOLINA			340687900
MS201	MOTO-SERRA	051AV	010193	1984	GASOLINA			
MS304	INTERTEC	133	019580	2001	GASOLINA			123686
MS401	MOTO-SERRA	051AV	012362	1991	GASOLINA			323897394
MS501	MOTO-SERRA	051AV	013851	1994	GASOLINA			330900418
MS502	INTERTEC	133	019545	2001	GASOLINA			???
RI003	GARTHEN	BG430	021547	2008	GASOLINA			
RI004	MCCULOUGH	3900 Elite	020032	2002	GASOLINA			EL051
RI005	MCCULOUGH	3900 Elite	020033	2002	GASOLINA			
RI006	MCCULOUGH	3900 Elite	020034	2002	GASOLINA			
RI007	MCCULOUGH	3900 Elite	020035	2002	GASOLINA			EL054
RI102	COSTAL	FS220	025140	2010	GASOLINA			
RI103	COSTAL	FS220	013845	1998	GASOLINA			130747207
RI104	COSTAL	FS220	013833	1998	GASOLINA			130746885
RI109	COSTAL	FS220	018115	2001	GASOLINA			338337587

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
RI110	COSTAL	FS220	018116	2001	GASOLINA			338337443
RI115	MCCULOUGH	3900 Elite	019982	2002	GASOLINA			EL001
RI117	MCCULOUGH	3900 Elite	019984	2002	GASOLINA			
RI119	MCCULOUGH	3900 Elite	019986	2002	GASOLINA			EL005
RI120	MCCULOUGH	3900 Elite	019987	2002	GASOLINA			EL006
RI121	MCCULOUGH	3900 Elite	019988	2002	GASOLINA			EL007
RI123	MCCULOUGH	3900 Elite	019990	2002	GASOLINA			EL009
RI124	GARTHEN	BG430	021546	2008	GASOLINA			
RI125	GARTHEN	BG430	021550	2008	GASOLINA			
RI126	GARTHEN	BG430	021541	2008	GASOLINA			
RI128	GARTHEN	BG430	021545	2008	GASOLINA			
RI129	GARTHEN	BG430	021548	2008	GASOLINA			
RI130	GARTHEN	BG430	021549	2008	GASOLINA			

RI203	COSTAL	FS220	013842	1998	GASOLINA			130747081
RI209	COSTAL	FS220	018121	2001	GASOLINA			338337400
RI236	COSTAL	FS220	021060	2005	GASOLINA			360854725
RI239	COSTAL	FS220	021063	2005	GASOLINA			
RI241	COSTAL	FS220	021065	2005	GASOLINA			
RI303	COSTAL	FS220	018126	2001	GASOLINA			338337580
RI305	COSTAL	FS220	018137	2001	GASOLINA			338337557
RI306	COSTAL	FS220	018135	2001	GASOLINA			338337582
RI307	COSTAL	FS220	017172	2000	GASOLINA			336010314
RI308	COYOTE	620 T	027283	2015	GASOLINA			
RI309	COSTAL	FS220	013837	1998	GASOLINA			130746987
RI310	COSTAL	FS220	017173	2000	GASOLINA			336010318
RI311	COSTAL	FS220	013839	1998	GASOLINA			130746989
RI312	COSTAL	FS220	013836	1994	GASOLINA			130746984
RI313	COSTAL	FS220	017175	2000	GASOLINA			336010323
RI314	COSTAL	FS220	013838	1994	GASOLINA			130746988
RI315	COSTAL	FS220	018127	2001	GASOLINA			362494082
RI316	COSTAL	FS220	018128	2001	GASOLINA			338337491
RI402	GARTHEN	BG430	021569	2008	GASOLINA			
RI406	COSTAL	FS220	017177	2000	GASOLINA			336010333
RI409	COSTAL	FS220	018129	2001	GASOLINA			338337432
RI413	COSTAL	FS220	018133	2001	GASOLINA			338337436
RI429	ALLEN	218 Si	017418	1997	GASOLINA			

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
RI433	COSTAL	FS220	020487	2003	GASOLINA			360129683
RI434	GARTHEN	BG430	021564	2008	GASOLINA			
RI435	GARTHEN	BG430	021565	2008	GASOLINA			
RI436	GARTHEN	BG430	021566	2008	GASOLINA			
RI437	GARTHEN	BG430	021568	2008	GASOLINA			
RI438	GARTHEN	BG430	021570	2008	GASOLINA			
RI441	GARTHEN	BG430	021567	2008	GASOLINA			
RI442	GARTHEN	BG430	021571	2008	GASOLINA			
RI503	GARTHEN	BG430	021580	2008	GASOLINA			
RI504	GARTHEN	BG430	021581	2008	GASOLINA			
RI513	ALLEN	218 Si	017422	2000	GASOLINA			
RI701	GARTHEN	BG430	021536	2008	GASOLINA			
RR301	ALAMO	Interstater	016082	1995	NENHUM			16243
RR304	ALAMO	SHD 88	017221	1996	NENHUM			16889

SP101	SOPRADOR	BR 420	021495	2008	GASOLINA			
SP401	SOPRADOR	BR 420	021499	2008	GASOLINA			
SP501	SOPRADOR	BR 420	021500	2008	GASOLINA			
TP103	YANMAR	TC11	011604	1989	DIESEL			829S0978
VM201	CMV	VM 2440	013599	1994	NENHUM			N001545

Setor: 240201000003 - DISPPA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB103	CAMINHÕES	11.140	012478	1991	DIESEL	JFO9695	00005094682	9BWXACM1MDB00867
CB107	CARGO	1721	020606	2003	DIESEL	JFP9395	00815490550	9BFYTHZFX3BB23418
CB304	CAMINHÕES	11.140	012467	1991	DIESEL	JFO9691	00005094674	9BWXACM0MDB00651
CB406	CARGO	1721	020615	2003	DIESEL	JFP9565	00815517459	9BFYTHZF83BB27578
CB408	CARGO	1721	020630	2003	DIESEL	JFP9585	00815530048	9BFYTHZF93BB27752
CB507	CARGO	1721	020627	2003	DIESEL	JFP9635	00815534051	9BFYTHZFX3BB29235
CB508	CARGO	1721	020628	2003	DIESEL	JFP9645	00815534370	9BFYTHZF03BB29292
CC003	CAMINHÕES	7900 Cabine dupla	017585	1997	DIESEL	JFO5189	00684280590	9DFCD4VLVBV1890150
CC004	CAMINHÕES	7.90 S	011536	1989	DIESEL	JFO1687	00004680790	9BWZZC2ZKCO16100
CC301	CAMINHÕES	1113	010587	1985	DIESEL	JFO9621	00002148099	34404412668787
CI401	SOQUETE	CM20	012352	1991	DIESEL			592B856
CP101	CAMINHÕES	14.150	017763	1997	DIESEL	JFO2650	00692299084	9BWXAE27VRB08016
GU001	KARRIGO	Karrigo	002325	1971	DIESEL			
MN205	MOTONIVEL.	FG 140	018814	1999	DIESEL			10Y00188
MN501	MOTONIVEL.	120B	011521	1989	DIESEL			32CO2570
MN503	MOTONIVEL.	A835 DRESSER	012305	1991	DIESEL	JFO9965		N320002N001166
PM502	CAR. RODAS	55C	009986	1984	DIESEL			4220B265BRC
PM503	CAR. RODAS	WA180	018802	1999	DIESEL	-		WA1801BB1320
RE401	RETROESC.	FB80	012320	1991	DIESEL			000207
RR202	OESTEFAQ	Guará	025135	2012	NENHUM			
RR501	OESTEFAQ	Guará	025138	2012	NENHUM			
RR502	TATU	Roçadeira para pasto	012134	1991	NENHUM			
SR601	TRIANON	Semi-reboque	017545	1997	NENHUM	JFO0759	00681241764	9A9TRB120V1BZ70
TE501	TRAT. EST.	14CT	011585	1989	DIESEL			MCITBRC22175
TP501	TRATORES	MF265	017893	1998	DIESEL	JFC7483		265023409
VL007	LEVES	Mille Way Economy	022737	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3901	00123702194	9BD15844A96235294
VL010	LEVES	Palio Weekend 1.8	020649	2003	GASOLINA	JFP8785	00815233566	9BD17301944094891
VL015	LEVES	Mille	017129	1997	GASOLINA	JFO6382	00669128651	9BD146028V5890659
VL313	LEVES	Palio Weekend 1.8	020640	2003	GASOLINA	JFP9015	00815237740	9BD17301944094621
VL401	LEVES	Palio Weekend 1.8	020636	2003	GASOLINA	JFP8995	00815239378	9BD17301944094602
VL503	LEVES	Mille	014730	1995	GASOLINA	JFO7915	00641545118	9BD14606755569208
VL513	LEVES	Palio Weekend 1.8	020634	2003	GASOLINA	JFP8975	00815240350	9BD17301944094599

VP1097	LEVES	Palio Weekend 1.8	020631	2003	GASOLINA	JFP8945	00815242220	9BD17301944094582
VP265	MOTO	CB500	019151	2000	GASOLINA	JFO2051	00739757326	9C2PC3200YR001439
VP505	MOTO	CB500	020779	2003	GASOLINA	JFP4086	00833991809	9C2PC32003R001399
VP507	MOTO	CB500	020773	2003	GASOLINA	JFP4106	00833990306	9C2PC32003R001460

Setor: 240201000008 - CLUBECR1

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
-CC002	CAMINHÕES	7900 Cabine dupla	017583	1997	DIESEL	JFO5179	00684281058	9DFCD4VLBV1890149
-PC201	VEÍCULOS	Pampa 1.6	011213	1988	ÁLCOOL	JFO1707	00004476166	9BFPXLP3JBX78299
BX 008	LEVES	Mille	014724	1995	GASOLINA	JFO7925	00641547200	9BD14606755568471
CA205	COMPACT.	2322 DS	018809	1999	DIESEL			836796
CA301	TANDEM ASF	CG11	012349	1991	DIESEL			621B702
CB504	CAMINHÕES	11.140	012469	1991	DIESEL	JFO9492	00005094720	9BWXACM3MDB01034
CI302	SOQUETE	CM20	012353	1991	DIESEL			529B923
MB305	MOTO-BOMBA	P840	018287	1998	GASOLINA			
MN102	MOTONIVEL.	120B	011174	1988	DIESEL	JFO9895		32C02345
MN103	MOTONIVEL.	120B	011523	1989	DIESEL	JFO9905		32C02514
MN106	MOTONIVEL.	FG 140	018810	1999	DIESEL			10Y00187
MN203	MOTONIVEL.	120B	011520	1989	DIESEL			32C02555
MN204	MOTONIVEL.	FG 140	018813	1999	DIESEL			10Y00190
MN305	MOTONIVEL.	120B	010574	1985	DIESEL			32C01084
MN402	MOTONIVEL.	120B	011519	1989	DIESEL	JFO4569		32C02565
MN403	MOTONIVEL.	120B	011518	1989	DIESEL	JFO4579		32C02568
MN502	MOTONIVEL.	120B	011517	1989	DIESEL			32C02569
MS203	MOTO-SERRA	039	017131	1997	GASOLINA			334665568
MS204	MOTO-SERRA	08S	018901	2000	GASOLINA			342894118
MS302	MOTO-SERRA	051AV	012359	1991	GASOLINA			323897445
PC402	CHEVROLET	S10 2.2 efi CS	015883	1995	GASOLINA	JFO3313	00647645653	9BG124ARTSC916026
PM201	CAR. RODAS	930 T	012300	1991	DIESEL			57Z04079
PM401	CAR. RODAS	930 T	012299	1991	DIESEL	JFO4559		57Z04081
RI101	COSTAL	FS220	013831	1998	GASOLINA			130746880
RI112	COSTAL	FS220	018119	2001	GASOLINA			338337581
RI113	COSTAL	FS220	018118	2001	GASOLINA			338337490
RI206	COSTAL	FS220	017169	2000	GASOLINA			336010284
RI210	COSTAL	FS220	018124	2001	GASOLINA			338337439
RI211	COSTAL	FS220	018125	2001	GASOLINA			338337435
RI213	COSTAL	FS220	018123	2001	GASOLINA			338337433
RI214	COSTAL	FS220	018120	2001	GASOLINA			338337501
RI233	COSTAL	FS220	021057	2005	GASOLINA			360853343
RI234	COSTAL	FS220	021058	2005	GASOLINA			360853349
RI235	COSTAL	FS220	021059	2005	GASOLINA			360853350

RI237	COSTAL	FS220	021061	2005	GASOLINA			360839049
RI238	COSTAL	FS220	021062	2005	GASOLINA			360839047

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
RI240	COSTAL	FS220	021064	2005	GASOLINA			360853304
RI242	COSTAL	FS220	021066	2005	GASOLINA			360853318
RI301	COYOTE	620 T	027269	2015	GASOLINA			
RI302	COYOTE	620 T	027275	2015	GASOLINA			
RI304	COYOTE	620 T	027281	2015	GASOLINA			
RR203	ALAMO	Interstater	016083	1995	NENHUM			16244
SR001	TRIVELATO	Prancha carrega-tudo	009838	1964	NENHUM	JFO2117	00001753592	570
SR102	REBOQUE	Semi-reboque CC900	022718	2008	NENHUM			9A9TV25428SAE9006
SR203	REBOQUE	Semi-reboque CC900	022719	2008	NENHUM			9A9TV25428SAE9041
TE102	TRAT. EST.	14CT	012316	1991	DIESEL			22328
TE201	TRAT. EST.	14CT	012314	1991	DIESEL			22326
TE202	TRAT. EST.	14CT	011583	1989	DIESEL			MCITBRC22173
TE301	TRAT. EST.	14CT	012318	1991	DIESEL			22330
TE401	TRAT. EST.	14CT	012315	1991	DIESEL			22327
TE402	TRAT. EST.	14CT	011584	1989	DIESEL			MCITBRC22174
TP006	KAWASHIMA	ZT-15 micro-tractor	024430	2011	DIESEL			11220100376
TP007	KAWASHIMA	ZT-15 micro-tractor	024429	2011	DIESEL			11220100372
TP301	YANMAR	TC11	011605	1989	DIESEL			829S0976
TP502	TRATORES	8060 Trator de pneus	012141	1991	DIESEL			000934
VL021	LEVES	Mille	017127	1997	GASOLINA	JFO6322	00668818972	9BD146028V580498
VL054	LEVES	Palio Weekend 1.8	020650	2003	GASOLINA	JFP8795	00815232985	9BD17301944094892
VL209	LEVES	Palio Weekend 1.8	020633	2003	GASOLINA	JFP8965	00815241291	9BD17301944094598
VL402	LEVES	Mille	015730	1995	GASOLINA	JFO3133	00647433591	9BD146067S5674219
VL404	LEVES	Mille Fire	020540	2003	GASOLINA	JFP7075	00813715520	9BD15822544505896
VP1095	LEVES	Palio Weekend 1.8	020641	2003	GASOLINA	JFP9025	00815237340	9BD17301944094622
VP1102	LEVES	Palio Weekend 1.8	020648	2003	GASOLINA	JFP9095	00815233922	9BD17301944094846
VP1798	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022476	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9791	00989505898	9BG116GU09C412415
VP1803	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022472	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9751	00989499391	9BG116GU09C412640
VP2089	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	023711	2010	BI COMBUSTÍVEL	JJU1251	00198306687	9BG116HF0AC433137
VP266	MOTO	CB500	019159	2000	GASOLINA	JFO2091	00739759450	9C2PC3200YR001551
VP269	MOTO	CB500	019163	2000	GASOLINA	JFO2141	00739259752	9C2PC3200YR001556
VP271	MOTO	CB500	019153	2000	GASOLINA	JFO2161	00739760289	9C2PC3200YR001470
VP272	MOTO	CB500	019157	2000	GASOLINA	JFO2171	00739753908	9C2PC3200YR001559
VP273	MOTO	CB500	019149	2000	GASOLINA	JFO2181	00739753410	9C2PC3200YR001562
VP416	CHEVROLET	S10 2.2 mpfi CD	017989	1998	GASOLINA	JFO9270	00101098570	9BG138ASWWC942635

VP506	MOTO	CB500	020781	2003	GASOLINA	JFP4096	00883991124	9C2PC32003R001447
-------	------	-------	--------	------	----------	---------	-------------	-------------------

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VP508	MOTO	CB500	020774	2003	GASOLINA	JFP4116	00883989758	9C2PC32003R001463
VP510	MOTO	CB500	020775	2003	GASOLINA	JFP4136	00833988913	9C2PC32003R001620
VP511	MOTO	CB500	020776	2003	GASOLINA	JFP4146	00833986805	9C2PC32003R001671
VP512	MOTO	CB500	020772	2003	GASOLINA	JFP4156	00833993321	9C2PC32003R001681

Setor: 240203000000 - NUSEG

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
MS006	MOTO-SERRA	M-250	021427	2006	GASOLINA			361106004
PC011	LEVES	Saveiro 1.6	020657	2003	BI COMBUSTÍVEL	JFP0026	00816181861	9BWEB05X744000085
RI001	COSTAL	FS220	014235	1998	GASOLINA			130692720
RI002	COSTAL	FS220	014236	1998	GASOLINA			130693055
RI011	COSTAL	143R-II	030047	2018	GASOLINA			
RI012	COSTAL	143R-II	030048	2018	GASOLINA			
RI013	COSTAL	143R-II	030049	2018	GASOLINA			
RI014	COSTAL	143R-II	030050	2018	GASOLINA			
RI015	COSTAL	143R-II	030051	2018	GASOLINA			
SP001	SOPRADOR	BR 420	021497	2008	GASOLINA			
TP005	MICRO	GN-18	020893	2004	DIESEL			T5-1623
VL052	LEVES	Mille Way Economy	022736	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3911	00123701082	9BD15844A96235929

Setor: 240203000001 - ENCZS

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL044	LEVES	Mille Way Economy	022739	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4141	00123705762	9BD15844A96235461

Setor: 240204000000 - NUCDA

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL043	LEVES	Mille Way Economy	022732	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4131	00123706190	9BD15844A96235457

Setor: 240300000000 - DIGEP

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL005	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029413	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1221	01140499898	98RDA11B0HA000276

Setor: 240302000000 - GEMEQ

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL036	LEVES	Mille Way Economy	022709	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0421	00117539783	9BW15844A93221718
VL042	LEVES	Mille Way Economy	022740	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4151	00123705240	9BD15844A96235453
VL214	LEVES	Palio Weekend Trekking 1.6	026435	2013	BI COMBUSTÍVEL	JJT6890	00589709666	9BD37354ES040250

Total de Registros: 993

Emitido no SISMAE em: 19/02/2020 12:57:04

993

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

M O D E L O DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20__

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº _____, e o Superintendente de _____, o Engº _____, e a empresa _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob o _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e a proposta da Contratada, SEI _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI _____) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$ _____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

Foi emitida a Nota de Empenho nº ____, datada de __/__/__, no valor de R\$ _____ (por extenso), na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de ____% (____ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SU.....:

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 30/06/2020, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 42600547 código CRC= 39834EB9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600

00113-00004441/2020-74

Doc. SEI/GDF 42600547